



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XXIV - N.º 25 / 2023 - 12 de dezembro de 2023



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 12 de dezembro de 2023

Tiragem: 13 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

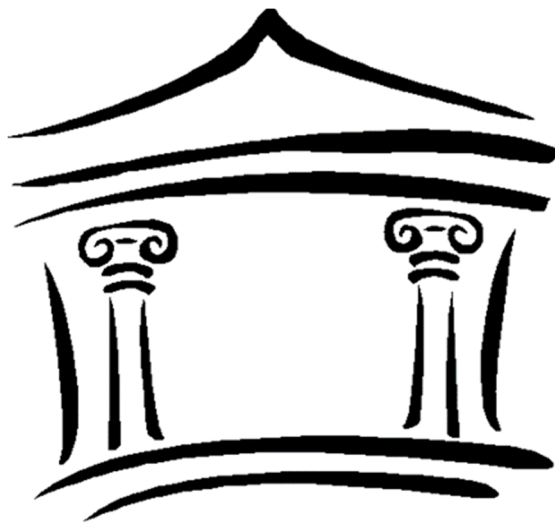
ÍNDICE

| | Página |
|---|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL | |
| 23.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 29 de novembro de 2023 | |
| Ponto retirado da ordem do dia | 9 |
| Atas | 9 |
| SIMAR de Loures e Odivelas - Empreitada de substituição de condutas na Urbanização da Codivel em Odivelas - Fase 1 - Concurso Público 11/2020 - atualização/retificação da conta de obra | 9 |
| SIMAR de Loures e Odivelas - Empreitada de substituição de condutas em Famões - fase 1 - lote 1 - Concurso Público 18/2020 - Autorização de pagamento da 6.ª revisão de preços | 10 |
| SIMAR de Loures e Odivelas - Empreitada de substituição de condutas em Famões - fase 1 - lote 2 - Concurso Público 18/2020 - Autorização de pagamento da 7.ª revisão de preços | 10 |
| SIMAR de Loures e Odivelas - Cancelamento da Garantia Bancária prestada pela NOS – Comunicações S.A. | 11 |
| SIMAR de Loures e Odivelas - Cancelamento da Garantia Bancária prestada pela Dourogás Natural – Mediação e Exploração de Sistemas de Gás, S.A. - Concurso Público 32/2019 | 11 |
| SIMAR de Loures e Odivelas - Cancelamento da Garantia Bancária prestada pela Dourogás Natural – Mediação e Exploração de Sistemas de Gás, S.A. - Concurso Público 3/2017 | 12 |
| SIMAR de Loures e Odivelas - Empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a Loures – Fanqueiro - Fase 1 – Lote 1 – Concurso Público 3/2020 | 12 |
| SIMAR de Loures e Odivelas - Empreitada de substituição de condutas em Famões – fase 1 – lote 1 – Concurso Público 18/2020 – Pagamento da 7.ª Revisão de Preços | 13 |
| SIMAR de Loures e Odivelas - Empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a Santo António dos Cavaleiros – Fase 2 – Concurso Público 19/2020 – Pagamento da 8.ª Revisão de Preços | 13 |
| SIMAR de Loures e Odivelas - Recolha mecanizada de resíduos de contentores urbanos, 10 circuitos - lotes 1 e 2 - Concurso Público 25/2020 | 14 |
| SIMAR de Loures e Odivelas - Prestação de serviço de recolha de resíduos urbanos – 9 circuitos - divididos em 5 lotes - Concurso Público 21/2023 | 14 |
| Alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas | 15 |
| Novo procedimento para elaboração do Plano de Urbanização da Vertente Sul de Odivelas - Relatório de ponderação pública | 20 |

| | Página |
|---|--------|
| Empreitada de reabilitação de cinco fogos municipais devolutos - Erros e omissões e prorrogação do prazo de entrega de propostas - Ratificação | 21 |
| Empreitada de reabilitação da Esquadra da Polícia de Segurança Pública da Pontinha | 21 |
| Proposta de celebração de protocolo de cooperação com a Fundação Ajuda em Ação – Projeto Bora Jovens e respetiva minuta de protocolo | 22 |
| Aquisição de veículos por ocupação e destino final dos mesmos nos termos do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública | 25 |
| Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas - Aceitação do pedido de desistência de candidatura de atribuição de apoio financeiro – Processo n.º 10/FMEE0/2023 | 26 |
| Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas - Aceitação do pedido de desistência de candidatura de atribuição de apoio financeiro – Processo n.º 17/FMEE0/2023 | 26 |
| Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas - Reconhecimento da caducidade da decisão de aprovação de atribuição de apoio financeiro – Processo n.º 05/FMEE0/2023 | 27 |
| Atribuição de apoio financeiro à Escola Secundária da Ramada – Edição de livro comemorativo | 27 |
| Atribuição de apoio financeiro à Escola Secundária da Ramada – Programa Erasmus + | 27 |
| Atribuição de apoio financeiro à Escola Profissional Agrícola D. Dinis da Paiã | 27 |
| Atribuição de apoio financeiro ao Centro Comunitário Paroquial de Famões | 27 |
| Cedência de transporte municipal à União das Freguesias de Pontinha e Famões | 27 |
| Doação de brinquedos adquiridos no âmbito das Festas de Natal organizadas pelo Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas | 28 |
| Parecer desfavorável ao pedido de concessão de ramal de água - Bairro Tomada do Capão - União das freguesias de Ramada e Caneças | 28 |
| Parecer desfavorável ao pedido de concessão de ramal de eletricidade - Bairro Tomada do Capão - União das freguesias de Ramada e Caneças | 28 |
| Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 1/2000 - Bairro Granjas Novas - lotes 47A e 47B - União das Freguesias de Ramada e Caneças | 28 |
| Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 9/2002 - Bairro Sete Quintas AUGI 1 - lotes 32 e 35 - União das Freguesias de Ramada e Caneças | 28 |
| Revogação parcial do 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 8/1992 - Bairro Casal do Bispo - União das Freguesias de Pontinha e Famões | 28 |

| | Página |
|---|--------|
| UNIDADES ORGÂNICAS | |
| Despachos | 29 |
| Editais | 30 |
| Avisos | 31 |
| | |
| ASSEMBLEIA MUNICIPAL | |
| | |
| 11.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 23 de novembro de 2023 | |
| Votos de Saudação | 39 |
| Recomendações | 39 |
| Voto de Condenação | 40 |
| Voto de Pesar | 41 |
| Moções | 41 |
| Votos de Congratulação | 41 |
| Presente e Futuro dos SIMAR - Moção | 42 |
| SIMAR de Loures e Odivelas – Apreciação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas referente ao 1.º Semestre de 2023 e do Relatório de Auditoria às Demonstrações Financeiras | 42 |
| Relatório de análise das propostas no âmbito do procedimento de consulta ao mercado com vista à aquisição de frações habitacionais de tipologia T2 – 6.ª Fase | 42 |
| Designação de cidadão(ã) eleitor(a) para intervir na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas | 43 |
| Atas | 43 |
| | |
| 12.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 30 de novembro de 2023 | |
| Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis respeitantes ao ano de 2023 a liquidar em 2024 | 44 |
| Participação variável no IRS referente ao ano de 2024 a liquidar em 2025 | 44 |
| Lançamento da Derrama referente ao ano de 2023 a aplicar em 2024 | 44 |
| Fixação de Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2024 | 45 |
| | |
| ANEXO | 47 |
| | |
| Tabela de Preços do Município de Odivelas para o ano de 2024 | |

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

23.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 29 de novembro de 2023

DELIBERAÇÕES

PONTO A RETIRA

PONTO RETIRADO DA ORDEM DO DIA DA 23.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Retirado da ordem de trabalhos da presente reunião o ponto 3.16 - «Proposta de Celebração de Protocolo de Cooperação com a Escola Profissional e Agrícola D. Dinis para a Realização do Projeto “Hipoterapia de Odivelas” e Aprovação da Respetiva Minuta.»

(Aprovado por unanimidade)

ATAS

ATA DA 12.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 12.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 14 de junho de 2023.

(Aprovada por unanimidade)

ATA DA 15.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Ata da 15.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 26 de julho de 2023.

(Aprovada por unanimidade)

EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS DE DISTRIBUIÇÃO NA CODIVEL EM ODIVELAS FASE 1 ATUALIZAÇÃO/RETIFICAÇÃO DA CONTA DE OBRA CONCURSO PÚBLICO 11/2020 SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

Proposta de atualização/retificação da conta de obra, com a inclusão da 8.ª revisão de preços, da Empreitada de Substituição de Condutas na Urbanização da Codivel, em Odivelas, Fase 1, Concurso Público 11/2020, nos termos da Proposta de Deliberação n.º 361/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua 50.ª reunião ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2023, e remetida à Câmara Municipal de Odivelas para apreciação e decisão.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/9295, de 2023.11.22, do processo n.º 49/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas, é proposto:

«(...) Considerando:

1. A aprovação da Conta de Obra aprovada na 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 8/2/2023;
2. Igualmente a aprovação, em 12/7/2023, na 14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, a 8ª revisão de preços da empreitada no valor de 1.684,30 €.

É proposto pelo Conselho de Administração a aprovação da Conta de Obra devidamente atualizada, agora incluindo todas as revisões de preços, com índices definidos, referente à empreitada de substituição de condutas de distribuição na Urbanização da Codivel, Odivelas - Fase 1 - CP 11/2020.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 361/2023. (...)»

(Aprovado por maioria)

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA 6.ª REVISÃO DE
PREÇOS DA EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE
CONDUTAS EM FAMÕES – FASE 1 – LOTE 1
CONCURSO PÚBLICO 18/2020
SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Proposta de autorização de pagamento da 6.ª revisão de preços da empreitada de substituição de condutas em Famões, fase 1, lote 1, Concurso Público 18/2020, nos termos da Proposta de Deliberação n.º 333/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua 49.ª reunião ordinária, realizada no dia 9 de novembro de 2023, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para apreciação e decisão.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/8981, de 2023.11.17, do processo n.º 50/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas, é proposto:

«(...) A empreitada em causa foi adjudicada pelo valor de 676.350,41 €, através do Concurso Público n.º 18/2020, e autorizado na 17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, em 2 de setembro de 2020.

Encontrando-se ainda a decorrer os trabalhos da empreitada, foram emitidos sete Autos de Medição de Trabalhos Normais, no valor de 527.624,85 €, tendo sido solicitada uma nova revisão de preços relativa aos autos emitidos.

Foi solicitada a 6ª revisão de preços relativa aos autos emitidos no valor de 24.915,93 €, enquadrando-se a mesma na cláusula 64ª do Caderno de Encargos.

De acordo com os SIMAR existe dotação disponível para a presente despesa, prevista no P.P.I. 11.01.67, com a Nota de Encomenda n.º 21/00028 de 03/02/2021.

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, é proposto o pagamento da 6ª revisão de preços no montante de 24.915,93 € (vinte e quatro mil, novecentos e quinze euros, e noventa e três cêntimos).

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 333/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/8981, de 2023.11.17).

(Aprovado por unanimidade)

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA 7.ª REVISÃO DE
PREÇOS DA EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE
CONDUTAS EM FAMÕES – FASE 1 – LOTE 2
SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Proposta de autorização de pagamento da 7.ª revisão de preços da empreitada de substituição de condutas em Famões, fase 1, lote 2, Concurso Público 18/2020, nos termos da Proposta de Deliberação n.º 332/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua 49.ª reunião ordinária, realizada no dia 9 de novembro de 2023, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para apreciação e decisão.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/8982, de 2023.11.17, do processo n.º 51/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas é proposto:

«(...) A empreitada em causa foi adjudicada pelo valor de 1.063.531,15 €, através do Concurso Público n.º 18/2020, e autorizado na 17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, em 2 de setembro de 2020.

Encontrando-se ainda a decorrer os trabalhos da empreitada, foram emitidos oito Autos de Medição de Trabalhos Normais, no valor de 980.113,82 €, tendo sido solicitada uma nova revisão de preços relativa aos autos emitidos.

Foi solicitada a 7ª revisão de preços relativa aos autos emitidos no valor de 19.810,31 €, enquadrando-se a mesma na cláusula 64ª do Caderno de Encargos.

De acordo com os SIMAR existe dotação disponível para a presente despesa, prevista no P.P.I. 11.01.67, com a Nota de Encomenda n.º 21/00029 de 03/02/2021.

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, é proposto o pagamento da 7ª revisão de preços no montante de 19.810,31 € (dezanove mil, oitocentos e dez euros, e trinta e um cêntimos).

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 332/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/8982, de 2023.11.17).

(Aprovado por unanimidade)

**CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA
PRESTADA PELA NOS – COMUNICAÇÕES S.A.
SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Proposta de aprovação do cancelamento da Garantia Bancária prestada pela NOS – Comunicações S.A., no valor de € 6.159,87 (seis mil, cento e cinquenta e nove euros e oitenta e sete cêntimos), nos termos da Proposta de Deliberação n.º 330/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua 49.ª reunião ordinária, realizada no dia 9 de novembro de 2023, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para apreciação e decisão.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/9202, de 2023.11.17, do processo n.º 52/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas é proposto:

«(...) A Garantia Bancária atrás referida, correspondente a 5% da adjudicação, destinava-se a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do Concurso Público n.º 48040/DCA/2018_SP – Aquisição de serviços de comunicações de rede fixa, dados, móvel e serviços de Disaster Recovery, bem como a gestão e manutenção da atual infraestrutura de comunicações fixa, existente nos SIMAR.

Da análise contabilística, e de acordo com a informação da Divisão de Aprovisionamento (SIMAR), bem como da Unidade Orgânica responsável pela prestação do serviço, foi verificado que estão reunidas as condições para se dar cumprimento ao disposto no Art.º 295º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B, de 31 de agosto.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, para aprovação do cancelamento da Garantia Bancária n.º 00125-02-2155962, emitida em 11/04/2019, pelo Banco Comercial Português S.A., prestada pela firma NOS – Comunicações S.A., no valor 6.159.87 € (seis mil, cento e cinquenta e nove euros e oitenta e sete cêntimos), nos termos apresentados pelo Conselho de Administração na sua Proposta de Deliberação n.º 330/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/9202, de 2023.11.17).

(Aprovado por unanimidade)

**CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA
PRESTADA PELA DOUROGÁS NATURAL – MEDIAÇÃO
E EXPLORAÇÃO DE SISTEMAS DE GÁS S.A.
SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Proposta de aprovação do cancelamento da Garantia Bancária prestada pela Dourogás Natural – Mediação e Exploração de Sistemas de Gás, S.A., no valor de € 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos euros), referente à nota de encomenda 20/00002, Concurso Público 32/2019, nos termos da Proposta de Deliberação n.º 338/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua 49.ª reunião ordinária, realizada no dia 9 de novembro de 2023, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para apreciação e decisão.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/9199, de 2023.11.17, do processo n.º 53/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas é proposto:

«(...) A Garantia Bancária atrás referida, correspondente a 5% da adjudicação, destinava-se a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do Concurso Público n.º CP 32/2019 – NE 20/00002 – Fornecimento de Gás Natural Comprimido – Lote 2.

Da análise contabilística, e de acordo com a informação da Divisão de Aprovisionamento (SIMAR), bem como da Unidade Orgânica responsável pela prestação do serviço, foi verificado que estão reunidas as condições para se dar cumprimento ao disposto no Art.º 295º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B, de 31 de agosto.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, para aprovação do cancelamento da Garantia Bancária n.º N00414-059, emitida em 12/03/2020, pelo Novo Banco, S.A., prestada pela firma DOUROGÁS NATURAL – Medição e Exploração de Sistemas de Gás, S.A., no valor 31.500,00 € (trinta e um mil e quinhentos euros), nos termos apresentados pelo Conselho de Administração na sua Proposta de Deliberação n.º 338/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/9199, de 2023.11.17).

(Aprovado por unanimidade)

**CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA
PRESTADA PELA DOUROGÁS NATURAL – MEDIAÇÃO
E EXPLORAÇÃO DE SISTEMAS DE GÁS S.A.
SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Proposta de aprovação do cancelamento da Garantia Bancária prestada pela Dourogás Natural – Mediação e Exploração de Sistemas de Gás, S.A., no valor de € 17.350,00 (dezassete mil, trezentos e cinquenta euros), referente à nota de encomenda 17/00330, Concurso Público 3/2017, lote 2, nos termos da Proposta de Deliberação n.º 339/2023, deliberada pelo Concelho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua 49.ª reunião ordinária, realizada no dia 9 de novembro de 2023, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para apreciação e decisão.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/9201, de 2023.11.17, do processo n.º 54/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas é proposto:

«(...) A Garantia Bancária atrás referida, correspondente a 5% da adjudicação, destinava-se a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do Concurso Público n.º CP 3/2017 – NE 17/00330 – Fornecimento de Gás Natural Comprimido – Lote 2.

Da análise contabilística, e de acordo com a informação da Divisão de Aprovisionamento (SIMAR), bem como da Unidade Orgânica responsável pela prestação do serviço, foi verificado que estão reunidas as condições para se dar cumprimento ao disposto no Art.º 295º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B, de 31 de agosto.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, para aprovação do cancelamento da Garantia Bancária n.º N00403666, emitida em 11/05/2017, pelo Novo Banco, S.A., prestada pela firma DOUROGÁS NATURAL – Medição e Exploração de Sistemas de Gás, S.A., no valor 17.350,00 € (dezassete mil, trezentos e cinquenta euros), nos termos apresentados pelo Conselho de Administração na sua Proposta de Deliberação n.º 339/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/9201, de 2023.11.17).

(Aprovado por unanimidade)

**REVISÃO FINAL DE PREÇOS DA EMPREITADA DE
REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUAS A LOURES FANQUEIRO – FASE 1 – LOTE 1
SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Proposta de revisão final de preços da empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a Loures, Fanqueiro, Fase 1 – Lote 1 – Concurso Público 3/2020, nos termos da Proposta de Deliberação n.º 334/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua 49.ª reunião ordinária, realizada no dia 9 de novembro de 2023, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para apreciação e decisão.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/8993, de 2023.11.17, do processo n.º 55/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas é proposto:

«(...) A empreitada em causa foi adjudicada pelo valor de 1.925 479,84 €, através do Concurso Público n.º 3/2020, e autorizado na 17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, em 2 de setembro de 2020.

Os trabalhos da empreitada, encontram-se concluídos e foram emitidos doze Autos de Medição de Trabalhos Normais, no valor de 1925.479,84 €, tendo sido solicitada uma revisão de preços final relativa aos autos emitidos.

Foi solicitada a revisão de preços final relativa aos autos emitidos no valor de 267,92 €, enquadrando-se a mesma na cláusula 64ª do Caderno de Encargos.

De acordo com os SIMAR existe dotação disponível para a presente despesa, prevista no P.P.I. 11.02.07, com a Nota de Encomenda n.º 21/00065 de 15/02/2021.

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, é proposto o pagamento da revisão de preços final no montante de 267,92 € (duzentos e sessenta e sete euros, e noventa e dois cêntimos).

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 334/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/8993, de 2023.11.17).

(Aprovado por unanimidade)

PAGAMENTO DA 7.ª REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS EM FAMÕES – FASE 1 – LOTE 1 – SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

Proposta de autorização de pagamento da 7.ª revisão de preços da empreitada de substituição de condutas em Famões – fase 1 – lote 1 – Concurso Público 18/2020, nos termos da Proposta de Deliberação n.º 358/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua 50.ª reunião ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2023, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para apreciação e decisão.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/9291, de 2023.11.22, do processo n.º 59/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas é proposto:

«(...) A empreitada em causa foi adjudicada pelo valor de 676.350,41 €, através do Concurso Público n.º 18/2020, e autorizado na 17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, em 2 de setembro de 2020.

Encontrando-se concluídos os trabalhos da empreitada, foram emitidos oito Autos de Medição de Trabalhos Normais, no valor de 584.764,38 €, tendo sido solicitada uma nova revisão de preços relativa aos autos emitidos.

Foi solicitada a 7ª revisão de preços relativa aos autos emitidos no valor de 16.785,38 €, enquadrando-se a mesma na cláusula 64ª do Caderno de Encargos.

De acordo com os SIMAR existe dotação disponível para a presente despesa, prevista no P.P.I. 11.01.67, com a Nota de Encomenda n.º 21/00028 de 03/02/2021.

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, é proposto o pagamento da 7ª revisão de preços no montante de 16.785,38 € (dezasseis mil, setecentos e oitenta e cinco euros, e trinta e oito cêntimos).

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 358/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/9291, de 2023.11.22).

(Aprovado por unanimidade)

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA 8.ª REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS – FASE 2 – SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

Proposta de aprovação da autorização de pagamento da 8.ª revisão de preços da empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a Santo António dos Cavaleiros – Fase 2 – Concurso Público 19/2020, nos termos da Proposta de Deliberação n.º 359/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua 50.ª reunião ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2023, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para apreciação e decisão.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/9296, de 2023.11.22, do processo n.º 60/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas é proposto:

«(...) A empreitada em causa foi adjudicada pelo valor de 857.172,42 €, através do Concurso Público n.º 19/2020, e autorizado na 17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, em 2 de setembro de 2020.

Encontrando-se terminados os trabalhos da empreitada, foram emitidos onze Autos de Medição de Trabalhos Normais, no valor de 857.172,42 €, tendo sido solicitada uma nova revisão de preços relativa aos autos emitidos.

Foi solicitada a 8ª revisão de preços relativa aos autos emitidos no valor de 1.245,34 €, enquadrando-se a mesma na cláusula 64ª do Caderno de Encargos.

De acordo com os SIMAR existe dotação disponível para a presente despesa, prevista no P.P.I. 11.02.13, com a Nota de Encomenda n.º 21/00031 de 03/02/2021.

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, é proposto o pagamento da 8ª revisão de preços no montante de 1.245,34 € (mil duzentos e quarenta e cinco euros, e trinta e quatro cêntimos).

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 359/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/9296, de 2023.11.22).

(Aprovado por unanimidade)

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA
MECANIZADA DE RESÍDUOS DE CONTENTORES
URBANOS – 10 CIRCUITOS – LOTES 1 E 2
SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Proposta de aprovação de revisão extraordinária de preços, aprovação da minuta de aditamento ao contrato e das respetivas notas de encomenda referentes à prestação de serviços de recolha mecanizada de resíduos de contentores urbanos, 10 circuitos, lotes 1 e 2, Concurso Público 25/2020, nos termos da Proposta de Deliberação n.º 365/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua 50.ª reunião ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2023, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para apreciação e decisão.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/9299, de 2023.11.22, do processo n.º 61/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas é proposto:

«(...) Considerando:

1. O conteúdo da informação interna dos serviços dos SIMAR, com o registo I/22679/2023;

2. O pedido apresentado a 13/07/2023 pela cocontratante RRI – Serviços Ambientais, S.A., da revisão extraordinária de preços, para o período de 1 de dezembro de 2022 a 30 de abril de 2023, ao abrigo do Decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio;

3. A análise técnica e financeira efetuada e que consta da informação interna dos SIMAR supra identificada.

É proposto pelo Conselho de Administração, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 17º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, Aviso n.º 11181/2014, publicado no DRE, 2ª série, n.º 193, de 7 de outubro, o seguinte:

a) A modificação objetiva do contrato, por acordo entre as partes, relativa à revisão extraordinária de preços, conforme o exposto na informação interna dos SIMAR n.º I/22679/2023;

b) A minuta de aditamento ao contrato;

c) Aprovação das notas de encomenda a seguir identificadas:

• Nota de Encomenda n.º 23/00424 (na sequência da UR 23/00390), no valor de 27.146,99 € (vinte e sete mil, cento e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos), com o número de cabimento O20230900079, referente ao Lote 1, a qual será comprometida após deliberação de adjudicação;

• Nota de Encomenda n.º 23/00425 (na sequência da UR 23/00391), no valor de 23.692,89 € (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois euros e oitenta e nove cêntimos), com o número de cabimento O20230900080, referente ao Lote 2, a qual será comprometida após deliberação de adjudicação;

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 365/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/9299, de 2023.11.22).

(Aprovado por unanimidade)

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHA DE RESÍDUOS
URBANOS – 9 CIRCUITOS – DIVIDIDOS EM 5 LOTES
SIMAR DE LOURES E ODIVELAS**

Proposta de aprovação do relatório final e da decisão de adjudicação, aprovação das minutas de contrato e respetivas notas de encomenda, referentes à prestação de serviço de recolha de resíduos urbanos – 9 circuitos, divididos em 5 lotes, Concurso Público 21/2023, nos termos da Proposta de Deliberação n.º 366/2023, deliberada pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua 50.ª reunião ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2023, remetida à Câmara Municipal de Odivelas para apreciação e decisão.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/9302, de 2023.11.22, do processo n.º 62/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas é proposto:

«(...) Considerando o conteúdo da informação interna dos serviços dos SIMAR com o registo I/22556/2023, e que consta da presente Proposta de Deliberação, referente à decisão de adjudicação do procedimento para a prestação de serviço de recolha de resíduos urbanos - 9 circuitos, dividido em 5 Lotes – CP 21/2023, é proposto pelo Conselho de Administração dos SIMAR o seguinte:

1. A aprovação do Relatório Final II, nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 148º do CCP;

2. A adjudicação dos Lotes da seguinte forma:

• Lote 1 – Adjudicado à empresa RRI – Serviços Ambientais, S.A., pelo valor de 36,90 € (trinta e seis euros e noventa cêntimos), por tonelada recolhida, transportada e descarregada, de resíduos urbanos, num máximo de 873.858,48 € (oitocentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

• Lote 2 – Adjudicado à empresa Oportuno e Imediato, Resíduos Unipessoal, Lda., pelo valor de 44 € (quarenta e quatro euros), por tonelada recolhida, transportada e descarregada, de resíduos urbanos, num máximo de 1.194.890, 40 € (um milhão, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

• Lote 3 – Adjudicado à empresa Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A., pelo valor de 44,25 € (quarenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) por tonelada recolhida, transportada e descarregada, de resíduos urbanos, num máximo de 539.781,33 € (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e um euros e trinta e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

• Lote 4 – Adjudicado à empresa RRI – Serviços Ambientais, S.A., pelo valor de 45 € (quarenta e cinco euros) por tonelada recolhida, transportada e descarregada, de resíduos urbanos, num máximo de 518.065,02 € (quinhentos e dezoito mil, sessenta e cinco euros e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

• Lote 5 - Adjudicado à empresa Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A., pelo valor de 43 € (quarenta e três euros) por tonelada recolhida, transportada e descarregada, de resíduos urbanos, num máximo de 1.820.510,01 € (um milhão, oitocentos e vinte mil, quinhentos e dez euros e um cêntimo), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

3. Aprovação das respetivas minutas de contrato, conforme o disposto no artigo 98º do CCP;

4. Aprovação das Notas de Encomenda nrs. 23/00418, 23/00419, 23/00420, 23/00421 e 23/00422 (na sequência das URs nrs. 23/00115, 23/00116, 23/00118, 23/00120 e 23/00121, com cabimento orçamental), que serão comprometidas, após decisão de adjudicação.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 366/2023. (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/9302, de 2023.11.22).

(Aprovado por maioria)

CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS

ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA DO CENTRO HISTÓRICO DE ODIVELAS

Proposta de aprovação da alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, respetivos Termos de Referência e início de período de participação pública, nos termos dispostos nos artigos 76.º, 78.º, 88.º, 118.º, 119.º e 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), conforme Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/3767, de 2023.11.14 e conforme o constante nos Termos de Referência.

«(...) O Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, aprovado e publicado no Diário da República N.º 128, de 03/julho/2020, 2.ª Série, consigna os princípios de salvaguarda e valorização do Centro Histórico de Odivelas.

Este Instrumento de Gestão do Território visa contribuir para a valorização da principal referência identitária do concelho de Odivelas, assentando em premissas que incrementam e qualificam a assunção deste núcleo como espaço polarizador no contexto da cidade, conforme objetivos gerais a seguir descritos:

- Reabilitação e requalificação da área urbana, mantendo a sua escala e morfologia;
- Salvaguarda e valorização do património cultural;
- Melhoria das relações entre o centro histórico, a ribeira de Odivelas e a cidade;
- Valorização da imagem urbana e melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade.

A implementação deste instrumento de gestão territorial, em conjugação com a Área de Reabilitação do Núcleo Antigo de Odivelas/ARUNAO, desencadeou e potenciou um nível de reabilitação do Centro Histórico, patenteado no Relatório de Monitorização e Avaliação do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, em anexo.

Contudo, a alteração do paradigma, com a transferência da tutela da gestão da área do Mosteiro para o Município e respetivos objetivos estratégicos, concretizados nos Projetos

Municipais de Requalificação do Mosteiro de Odivelas e Parque Urbano da Cidade, ainda que, em convergência com os objetivos gerais e específicos do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, determinam a necessidade de adequação do Plano de Pormenor, face à constatação da dificuldade em concretizar a sua execução, no quadro da normativa estabelecida no Plano de Pormenor.

Assim, sem perder de vista os objetivos fundamentais consagrados no Plano aprovado, nomeadamente os de reabilitar e revitalizar o Centro Histórico de Odivelas, propõe-se dar início ao processo de alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, visando a sua adequação de modo à prossecução do desenvolvimento expetável e possibilitando, ao Município, as condições para dar cumprimento aos acordos firmados e deste modo prosseguir a concretização de interesses públicos relevantes.

Esta alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social, para a área em causa, decorre de circunstâncias excecionais com origem nas novas estratégias políticas para o desenvolvimento da cidade. Estes pressupostos, em sede de Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial/RJIGT, conforme Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14/maio, na sua atual redação, determinam, de modo a assegurar maior eficiência na prossecução dos seus fins, a alteração dos instrumentos de gestão territorial, no caso o Plano de Pormenor, que lhes estão subjacentes com a devida fundamentação constante nos Termos de Referência para a Alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas.

Assim, nos termos do disposto no RJIGT propõe-se dar início à alteração Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, estabelecendo a adequação da estratégia de intervenção com os princípios da disciplina urbanística e do ordenamento do território, constante na Proposta de Termos de Referência, em anexo.

Considerando o que dispõe o RJIGT nos artigos 78.º e 120.º, para os Planos de Pormenor, as pequenas alterações a estes só são objeto de avaliação ambiental, no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Não obstante, foi elaborada a devida análise dos critérios, para a fundamentação da dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) nos termos da legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei N.º 232/2007, de 15/junho, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei N.º 58/2011, de 04/maio, em documento anexo aos Termos de Referência do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas.

Deste modo, no contexto descrito e fatores identificados, considerando a evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, que lhe estão subjacentes estão reunidos os pressupostos, para que nos termos dos artigos 118.º e 119.º do RJIGT, promover a alteração do plano municipal, consubstanciada nos presentes Termos de Referência para a alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas.

Face ao exposto, nos termos dispostos nos artigos 76.º, 78.º, 88.º, 118.º, 119.º e 120.º do RJIGT, propõe-se submeter a deliberação em Reunião de Câmara:

- Iniciar o procedimento de alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas e respetivos Termos de Referência;
- Estabelecer o prazo de 2 (dois) anos para a elaboração da alteração do Plano de Pormenor;
- Dispensar de Avaliação Ambiental Estratégica da alteração do Plano de Pormenor;
- Iniciar o período de 15 (quinze) dias de participação pública, com início 5 (cinco) após a publicação do Aviso em Diário da República, nos termos do artigo 88.º, para a formulação de sugestões e para apresentação de informações. (...» (Excerto da Informação n.º DGOU/2023/3767, de 2023.11.14).

«Termos de Referência para alteração
do

Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro
Histórico de Odivelas

O Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas (PPCHO) foi aprovado em 20/janeiro/2020, pela Assembleia Municipal de Odivelas e entrou em vigor em julho do mesmo ano, conforme Aviso N.º 10033/2020, publicado no Diário da República N.º 128 de 03/julho/2020, 2.ª Série, Parte H.

Os principais fundamentos definidos para a elaboração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas:

- Valorização da principal referência identitária do Município;

- Salvaguarda e valorização do principal património cultural construído, com interesse nacional;
- Reabilitação urbana da área consolidada e requalificação do tecido edificado habitacional;
- Revitalização das atividades económicas instaladas e indução de novas atividades;
- Requalificação do espaço público, valorização da imagem urbana e das condições de mobilidade.

Moldaram a Proposta do Plano, no sentido da preservação da escala urbana, da valorização dos seus edifícios notáveis, e também, do conjunto edificado constituindo, assim, um espaço de memória, identidade, valores sociais e culturais que importa preservar e dar a conhecer.

O Plano, nos seus objetivos base contemplou, ainda, o modelo de planeamento e gestão integrado com medidas de salvaguarda e valorização das componentes arquitetónica e socio económica, da valorização ambiental e paisagística, através dos vários princípios intrínsecos, nomeadamente a aplicação de energias renováveis e a eficiência energética das soluções propostas, quer ao nível da reabilitação do edificado quer ao nível da reestruturação do espaço público, designadamente no que se refere à renovação das infraestruturas do subsolo.

Considerando a implementação do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas, com base nos objetivos gerais e específicos do Plano de Pormenor, o Sistema de Indicadores definido permitiu a monitorização das várias ações estabelecidas conforme documento anexo *Relatório de Monitorização e Avaliação do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas-2023*.

As premissas estabelecidas no Plano visando assegurar o desenvolvimento de um programa de ações de valorização e divulgação do património municipal, bem como ações de informação e promoção de participação cívica, baseadas em boas práticas de governabilidade local, estão consubstanciadas nas várias ações que estão em curso.

A área de intervenção do PPCHO, com aproximadamente 21ha, engloba um conjunto edificado que constitui o núcleo-génese da cidade de Odivelas, de reconhecido valor patrimonial, no qual se localiza o Mosteiro de Odivelas (Mosteiro de São Dinis e São Bernardo).

Com a passagem para a gestão do Município de Odivelas da área identificada como o *Recinto afeto ao Mosteiro de Odivelas e antigo Instituto de Odivelas*, à data da Elaboração do PPCHO titulado pelo Ministério da Defesa, foi possível repensar o seu enquadramento, visando a instalação de um conjunto de serviços públicos de interesse para a comunidade.

Neste sentido, foram elaborados os projetos para a Requalificação do Mosteiro de Odivelas e Parque Urbano de Odivelas. Após um processo de participação pública, foram reunidas as entidades que se irão instalar naquele conjunto edificado. Para além dos serviços da Câmara Municipal de Odivelas, irá contemplar uma residência universitária, um instituto de ensino superior e um conservatório de música, conforme parcerias estabelecidas com as três entidades, nomeadamente ISCTE (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa), ISCE (Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo) e a Associação Cultural D. Dinis.

Pretende-se, ainda, garantir o enquadramento do projeto em desenvolvimento para o futuro Parque Urbano da Cidade, que engloba as áreas verdes do prédio denominado por PMI/Odivelas – *Convento ou Instituto de Odivelas* com o PPCHO.

A área de intervenção do Parque Urbano da Cidade e da Requalificação do Mosteiro de Odivelas, é coincidente com a área identificada no PPCHO como *Recinto afeto ao Mosteiro de Odivelas e antigo Instituto de Odivelas*, alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento.

Nesta área aplicam-se as seguintes classificações e qualificações do solo, nos termos do artigo 9.º do PPCHO:

- Espaços edificados de Usos Mistos da categoria dos Espaços Urbanizados Central de Nível 1, em solo urbano;
- Espaços de Equipamentos e Outras Estruturas, em solo rústico, em parte integrados e sujeitos ao Regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN). A volumetria dos edifícios é definida no quadro de edificabilidade, em anexo ao PPCHO, onde se estabelece o número máximo de pisos, definidos para a área em questão, através da manutenção do número de pisos existentes.

O projeto de requalificação do Mosteiro de Odivelas e zona envolvente, assenta na regeneração e reforço da função deste património classificado como Monumento Nacional (Decreto de 16/junho/1910, DG, 1.ª Série, n.º 136 de

23/junho/1910)¹, como elemento aglutinador do Centro Histórico e consequentemente de toda a cidade de Odivelas.

O projeto para o Parque Urbano da Cidade, assenta no princípio fundamental do respeito pelo património histórico, com o objetivo de utilização e fruição deste espaço como parque público urbano.

A articulação destas intervenções previstas com o PPCHO pressupõe a sua compatibilização com as disposições do PP que numa lógica mais restritiva de preservação absoluta dos edifícios do Mosteiro, por um lado, e não prevendo alterações significativas na estrutura do espaço público do recinto, não possibilita a implementação do Projeto de Requalificação do Mosteiro de Odivelas, cujo estudo prévio já aprovado, com parecer favorável da DGPC, necessita de áreas de construção inerentes às áreas técnicas, de modo ao cumprimento das atuais exigências de segurança para acolhimento das funções previstas.

O Plano pretende, ainda, instituir e implementar modelo de gestão de centro da cidade, visto como espaço e função coletivos de utilidade pública sociocultural.

Pretende-se que este instrumento de planeamento e gestão (PP), contribua, não só, para o retomar da centralidade, através da salvaguarda e valorização do património construído, do espaço urbano de qualidade, acessível e inclusivo, da melhoria das condições de qualidade de vida e socioculturais dos cidadãos, num modelo de desenvolvimento sustentado.

Estes objetivos mantêm-se inalterados, contudo, na ótica da dinâmica evolutiva das exigências técnicas específicas constantes nas atuais normas regulamentares aplicáveis à reabilitação do edificado, deve o Plano de Pormenor ser alterado de modo a possibilitar a requalificação do conjunto monumental edificado designado Mosteiro de São Dinis e São Bernardo.

Considerando, ainda, que a imutabilidade decretada à data da elaboração do Plano, pelos então proprietários, não se coaduna com a visão do Plano conjugada com a assunção da competência do Município, no planeamento e desenvolvimento daquele espaço, pelo que estão reunidas as condições que possibilitam determinar o início do processo de alteração do PPCHO, face aos objetivos plasmados nos Projetos Municipais de

Requalificação do Mosteiro de Odivelas e Parque Urbano da Cidade.

Contemplando, não só a evolução da conjuntura estrutural, que incide sobre uma parte significativa da área de intervenção do plano, mas também, para a restante área é evidente que os objetivos definidos para o Plano continuam a efetivar a sua adequabilidade, como demonstra o grau de execução do Plano. Assim, os objetivos específicos do PPCHO, mantêm-se, nomeadamente:

- A Salvaguarda da morfologia existente, a escala urbana e o conjunto edificado qualificador;
- O estabelecimento de medidas e ações de proteção, integração e valorização das vertentes/margens da Ribeira de Odivelas, como elemento caracterizador da paisagem e de ligação à cidade;
- O reforço das funções centrais, através da manutenção, qualificação e revitalização do comércio e dos serviços;
- A definição de objetivos para a salvaguarda e valorização de edifícios e conjuntos de edifícios;
- A inventariação do património arquitetónico, dos edifícios classificados e a classificar, respetivas áreas de proteção e a definição de regras e/ou princípios para a salvaguarda e valorização, quer destes edifícios quer dos espaços públicos adjacentes;
- A inventariação do património arqueológico, respetivas áreas de proteção e definição de regras e/ou princípios para a sua salvaguarda e valorização, quer deste património quer dos espaços públicos adjacentes;
- A inventariação dos edifícios e das construções a demolir, bem como dos edifícios e dos espaços públicos dissonantes a intervencionar, especificando as regras para a sua reabilitação e critérios de intervenção;
- A qualificação do espaço público, uma vez que este determina o ambiente urbano;
- A concretização na estrutura urbana, e nas áreas adjacentes/envolventes da Área de Intervenção, de espaços exemplares, multifuncionais (equipamentos e espaços verdes e de lazer), qualificados e de referência no contexto da cidade;

¹ http://www.monumentos.gov.pt/site/app_pagesuser/SIPA.aspx?id=4067

- A criação de acessibilidade periférica, mas privilegiando a circulação pedonal e modos suaves na Área de Intervenção;
- A promoção da acessibilidade e mobilidade inclusiva;
- A definição de medidas e ações em que será necessário qualificar a imagem de algumas infraestruturas urbanas, designadamente a iluminação pública, telecomunicações, redes de saneamento e resíduos urbanos e redes de gás, bem como, do mobiliário urbano;
- A definição de regras e ações relativas ao enquadramento e condicionamento da colocação, nas fachadas, de elementos extrínsecos (contadores, publicidade, toldos, entre outros);
- Refletir a avaliação, definições e conceitos diagnosticados para as construções existentes, conjuntos de edifícios e espaços públicos.

Contudo, para a área do PM1/Mosteiro de Odivelas, na sequência da avaliação, diagnóstico e propostas para as construções existentes, conjuntos de edifícios e espaços públicos ou não edificados, importa a definição de regras específicas gerais e particulares de gestão urbanística e arquitetónica, estas últimas por edifícios ou conjuntos de edifícios, densificando os critérios e enquadramento dos casos em que se poderá ou não autorizar: demolições, obras de construção, reconstruções, alterações de uso, obras de alteração, obras de ampliação e obras de conservação e restauro, permitindo à gestão municipal responder de forma inequívoca, justificada e adequada às várias solicitações.

A base programática para o desenvolvimento da solução urbanística preconizada no Plano de Pormenor, assenta e acolhe a Área de Intervenção, marcada por um processo de desenvolvimento histórico e urbano, recomenda uma abordagem estruturante em que a definição da imagem urbana, assume papel importante, o que implica a definição de soluções na área da reabilitação urbana, mas no conceito da reabilitação integrada, segundo o qual a recuperação dos edifícios e a requalificação dos espaços exteriores de convivência se faz em paralelo com o conjunto de ações necessárias à requalificação do tecido social e das suas condições de vida.

Tendo por base os objetivos gerais e específicos a base programática da alteração do plano deve continuar a considerar o seguinte:

- Integração das opções estratégicas, orientações e determinações definidas pela Câmara Municipal de Odivelas;

- Reordenamento da Área de Intervenção, através do estabelecimento duma estrutura coerente que articule os diversos valores em presença;
- Recuperação e reconversão de edifícios de qualidade, integrando-os na nova proposta de estrutura urbana;
- Estabelecer regras de intervenção no edificado, visando a sua salvaguarda e a reversão de dissonâncias entretanto ocorridas, promovendo a adequada gestão urbanística;
- Reconversão de áreas habitacionais obsoletas e vazios urbanos existentes, através da criação de uma nova malha urbana, de modo a conferir uma imagem atual à área, mas garantindo a harmonia da imagem e a sua sustentabilidade ambiental;
- Garantir a inexistência/eliminação de barreiras arquitetónicas;
- Incremento dos níveis de acessibilidade, através do estabelecimento de conexões entre os diferentes sistemas de transporte, com a melhoria da qualidade das infraestruturas existentes e criação de novas infraestruturas;
- Ordenar o estacionamento, e no contexto da rede viária urbana e do sistema de transportes da cidade estabelecer, percursos, favorecendo a disponibilização e fruição do espaço público de modo compatível com as principais ligações pedonais;
- Melhorar a acessibilidade pedonal, identificando as principais ligações pedonais do núcleo às malhas urbanas envolventes, potenciando os percursos urbanos qualificados;
- Criação de condições para que a área se converta numa renovada centralidade da cidade;
- Definição de critérios de base para implantação de edifícios sustentáveis numa perspetiva dinâmica e aberta à introdução das novas tecnologias;
- Promoção da concertação entre as iniciativas públicas e privadas a envolver na execução do Plano.

A assunção da promoção da Reabilitação Urbana, como um objetivo estratégico, no qual a política de ordenamento do território dá prioridade e aposta na qualidade de vida das populações, na revitalização e competitividade das cidades, determinou, em 2019, a aprovação, pelo Município, da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Odivelas/ARU-NAO, na qual está inserida a área

do PPCHO, com resultados evidentes na promoção da reabilitação dos edifícios pelos proprietários, em complementaridade da intervenção do Município nos espaços públicos e Infraestruturas.

Neste contexto, atenta a dinâmica implementada, importa a monitorização da execução do Plano, também em sede da gestão urbanística, aferindo de eventuais constrangimentos, decorrente da aplicação do Plano e perspetivando a sua execução, conjugada com as mais recentes disposições legislativas relativas à promoção da habitação.

Considerando, ainda e não só, a dinâmica evidente na reabilitação deste espaço urbano, os objetivos estratégicos do Município para a requalificação do Mosteiro de Odivelas, mas também a evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, subjacentes, estão reunidas as condições para nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial/RJIGT, promover a alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas.

Determina, ainda, o RJIGT que as pequenas alterações aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, o que não se verifica no caso, nos termos da avaliação efetuada e que acompanha a presente proposta de Termos de Referência. (...)» (Termos de Referência para alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Odivelas).

(Aprovado por maioria)

**PLANO DE URBANIZAÇÃO DA
VERTENTE SUL DE ODIVELAS**

**NOVO PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO
DE URBANIZAÇÃO DA VERTENTE SUL DE ODIVELAS
RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO**

Aprovação do relatório de ponderação pública relativo ao período de discussão pública no âmbito do novo procedimento para elaboração do Plano de Urbanização da Vertente Sul de Odivelas, nos termos e para efeitos do n.º 3 e 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pela versão atualizada constantes do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/3882, 2023.11.17.

«(...) 1. Objeto

Proposta de aprovação do relatório de ponderação pública relativo ao Período de Discussão Pública no âmbito do novo procedimento para elaboração do Plano de Urbanização da Vertente Sul de Odivelas.

2. Enquadramento

A Câmara Municipal de Odivelas deliberou na 14.ª reunião ordinária de 2 de julho de 2023, aprovar a proposta de novo procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Vertente Sul do concelho de Odivelas, respetivos Termos de Referência e Início do Período de Discussão Pública, nos termos do artigo 76.º, 89.º e 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pela versão atualizada constantes do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.

O período de discussão teve início 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Aviso no Diário da República, Aviso N.º 19378/2023 de 9 de outubro, decorrendo durante os 20 (vinte) dias úteis subsequentes, com início a 25 de outubro e término a 15 de novembro.

A discussão pública da presente proposta tem suporte e desenvolvimento sequencial nas etapas infra que são objeto de relatório complementar em anexo.

- a) Abertura e anúncio do período de discussão pública;
- b) Comunicação e divulgação dos documentos em consulta pública;
- c) Participação e esclarecimento;
- d) Sistematização, ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública.

3. Proposta de decisão

A proposta de novo procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Vertente Sul do concelho de Odivelas foi objeto de um período de discussão pública, requerendo para o efeito a aprovação e assinatura do aviso em anexo, nos termos do artigo 76.º, 89.º e 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pela versão atualizada constantes do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Decorrido o período de discussão pública não foi solicitado nenhum tipo de esclarecimento, reclamação ou dúvida relativo à proposta patente a consulta – “Elaboração do Plano de Urbanização

da Vertente Sul, dos Termos de Referência atualizados e da respetiva Avaliação Ambiental”, nem apresentado, por nenhuma das vias disponibilizadas para o efeito, qualquer tipo de contributo (Sugestão/observação, reclamação, pedido de esclarecimento, outro).

Neste sentido e perante a ausência de contributos no decorrer deste processo, considera-se não se justificar qualquer tipo de alteração ou ajuste à presente proposta.

Mantêm-se, por conseguinte, os pressupostos que integram a proposta apresentada à Câmara Municipal na 14.ª Reunião Ordinária de 12 de julho de 2023, convertendo-se a proposta em discussão pública em Proposta Final.

Face ao exposto, nos termos e para efeitos do n.º 3 e 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pela versão atualizada constantes do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, propõem-se a aprovação do relatório de ponderação anexo à informação DGOU/2023/3871 e a aprovação da proposta de elaboração do Plano de Urbanização da Vertente Sul. (...)» (Excerto da informação n.º DGOU/2023/3882, de 2023.11.17)

Nota: a proposta para “Elaboração do Plano de Urbanização da Vertente Sul, dos Termos de Referência atualizados e da respetiva Avaliação Ambiental”, deliberada na 14.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 12 de julho de 2023, consta do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 15 de 2023).

(Aprovado por unanimidade)

OBRAS MUNICIPAIS

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE CINCO FOGOS MUNICIPAIS DEVOLUTOS – ERROS E OMISSÕES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTAS RATIFICAÇÃO

Ratificação dos despachos, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de aprovação dos erros e omissões e da prorrogação do prazo de entrega de propostas referente à empreitada de reabilitação de cinco fogos municipais devolutos, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/9186, de 2023.11.16.

«(...) A urgência na tomada desta decisão foi justificada com a necessidade de cumprimento dos prazos fixados no Código dos Contratos Públicos, mais concretamente do disposto no n.º 5 do artigo 50.º e artigo 64.º.

Assim, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propomos o envio para deliberação da Câmara Municipal para ratificação dos referidos atos, mais concretamente:

1. Prorrogação do prazo de entrega das propostas por mais 30 dias.

2. A aceitação dos erros e omissões identificados e a resposta aos esclarecimentos solicitados pelas empresas; (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/9186, de 2023.11.16).

Nota: a autorização de despesa, o início do procedimento, a aprovação das peças procedimentais e a constituição do júri foram deliberadas na 17.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 6 de setembro de 2023 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 19 de 2023).

(Aprovado por unanimidade)

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA ESQUADRA DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA PONTINHA

Empreitada de reabilitação da Esquadra da Polícia de Segurança Pública da Pontinha, proposta de autorização de despesa, início de procedimento, aprovação de peças procedimentais, constituição de júri, anúncio a publicar e respetiva despesa, de acordo com a informação n.º Interno/2023/9167, de 2023.11.16, é proposto para deliberação:

1. Informação com o registo n.º Interno/2023/8614 (constante nas folhas 363 a 365 do processo n.º 3577/PO/FA-DOMH), onde se propõe a aprovação das peças concursais (constantes de folhas 1 a 285 e 310 a 362 do processo n.º 3577/PO/FA-DOMH);

2. Constituição do júri do concurso;

3. Aprovação da publicação do anúncio de concurso no Diário da República nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos;

4. Aprovação da despesa de publicação num valor estimado de € 300,00 (trezentos euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

(Aprovado por maioria)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

**CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
COM A FUNDAÇÃO AJUDA EM AÇÃO
PROJETO BORA JOVENS**

Proposta de celebração de protocolo de cooperação com a Fundação Ajuda em Ação – Projeto Bora Jovens e respetiva minuta de protocolo. Protocolo que define os termos da parceria para a criação de um serviço de apoio à comunidade jovem do Concelho de Odivelas, enquadrado na valência "Emprega-te" do "Gabinete Orienta-te!" respeitando-se os princípios e competências próprias dos seus intervenientes. O serviço referido não implicará custos para o Município de Odivelas, resultando unicamente da otimização de recursos humanos internos e/ou cedidos pela Fundação Ajuda em Ação. A parceria em referência terá assim enquadramento no "Gabinete Orienta-te!", mais concretamente na valência "Emprega-te", projeto do Município de Odivelas, que consiste na prestação de um serviço de avaliação, diagnóstico, aconselhamento e orientação do jovem e jovem adulto, na área da empregabilidade jovem. Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/8977, de 2023.11.09, e nos termos da minuta de protocolo constante em anexo à informação.

**«PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A FUNDAÇÃO AJUDA
EM AÇÃO - PROJETO BORA JOVENS
GABINETE ORIENTA-TE! - VALÊNCIA EMPREGA-TE**

Considerando:

A necessidade e o dever de ser prestado um serviço público de qualidade à população jovem do Concelho de Odivelas através dos seus agentes e representantes, pretende-se numa dinâmica de cooperação ativa juntamente com entidades legitimadas para intervir em matéria da empregabilidade jovem, complementar a atividade do serviço público de emprego, garantindo o desenvolvimento de ações junto da comunidade jovem do Concelho de Odivelas.

Considerando ainda:

As dificuldades cada vez mais sentidas na sociedade contemporânea no que se refere ao acesso ao primeiro emprego, pretende-se refletir no papel a assumir pela administração local ao

nível da prevenção e intervenção nas problemáticas vivenciadas pelo jovem e jovem adulto, assumindo-se um compromisso de trabalho conjunto dirigido à comunidade mais sensível e desprovida de meios e/ou orientação, numa perspetiva de obtenção de ganhos sociais através do apoio, encaminhamento e reforço do papel do serviço público no Concelho.

Considerando, por fim:

O Município de Odivelas, nos termos das alíneas d), h) e m) do artigo 23.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios Educação, ensino e formação profissional; ação social; e Promoção do desenvolvimento.

E que ainda, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff) da citada Lei, é competente para, nomeadamente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

Conclui-se:

Pela necessidade efetiva e constante de adaptação ao público-alvo que se consubstancia também numa consequente modificação de estratégias centradas na ampliação de habilidades próprias para lidar com as transições inerentes a este ciclo de vida, tais como a promoção e/ou mobilização de competências socioemocionais, a capacidade de resiliência e o conhecimento de ferramentas na procura ativa de emprego, com inegável reflexo direto, na promoção e salvaguarda dos interesses do público-alvo e na mediata promoção e desenvolvimento do concelho de Odivelas.

É livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, entidade titular do NIPC 504293125, com endereço na Rua Guilherme Gomes Fernandes - Quinta da Memória, 2675-372, Odivelas, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Martins, doravante designado por primeiro outorgante;

E

FUNDAÇÃO AJUDA EM AÇÃO, sita em Avenida da Liberdade, n.º 38-4.º Dt.º, 1250-145 Lisboa, com o NIF: 980665140, representada neste ato pelo seu Diretor Nacional, (.....), adiante designado por segundo outorgante;

Seja celebrado o presente protocolo entre o primeiro outorgante, através do Gabinete de Juventude, na qualidade de entidade promotora e o segundo outorgante, através do Projeto Bora Jovens, na qualidade de parceira, que acordam os termos da colaboração com vista à prestação de um serviço de apoio na área da empregabilidade jovem, no âmbito do "Gabinete Orienta-te!", constituído por uma equipa multidisciplinar que contribua para a informação, promoção de competências de empregabilidade e acompanhamento do jovem e jovem adulto do Concelho de Odivelas no acesso ao emprego.

O presente Protocolo de Cooperação entre as partes rege-se pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Âmbito)

1 - O presente protocolo define os termos da parceria para a criação de um serviço de apoio à comunidade jovem do Concelho de Odivelas, enquadrado na valência "Emprega-te" do "Gabinete Orienta-te!" respeitando-se os princípios e competências próprias dos seus intervenientes.

2 - O serviço referido não implicará custos para o primeiro outorgante ou município, resultando unicamente da otimização de recursos humanos internos e/ou cedidos pelo segundo outorgante.

3 - A parceria em referência terá assim enquadramento no "Gabinete Orienta-te!", mais concretamente na valência "Emprega-te", projeto do primeiro outorgante, que consiste na prestação de um serviço de avaliação, diagnóstico, aconselhamento e orientação do jovem e jovem adulto, na área da empregabilidade jovem.

CLÁUSULA SEGUNDA (Objetivos)

1 - O presente protocolo visa estabelecer uma rede de interajuda e cooperação entre os outorgantes, consagrando-se o apoio e encaminhamento ao jovem na área da empregabilidade.

2 - Visa ainda definir mecanismos de trabalho articulado entre os outorgantes ao nível do diagnóstico, intervenção e acompanhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Local e Horário)

O apoio a prestar pelo segundo outorgante decorrerá de acordo com as suas próprias normas e procedimentos de funcionamento, por meios telemáticos e em horário a definir pelo próprio.

CLÁUSULA QUARTA (Destinatários)

São destinatários do presente projeto de cooperação consagrado no presente protocolo, todos os jovens que residam, estudem ou trabalhem no Concelho de Odivelas, que se enquadrem na faixa etária dos 18 aos 25 anos e que careçam de apoio na área da empregabilidade jovem.

CLÁUSULA QUINTA (Áreas de Atuação)

1 - Os outorgantes comprometem-se a cooperar e articular-se entre si, aspirando a avaliação, intervenção e apoio a prestar a todos os destinatários do projeto.

2 - Comprometem-se igualmente a intervir na área da avaliação e diagnóstico das necessidades, promoção de competências pessoais e sociais para a empregabilidade, fornecendo ferramentas e estratégias de adaptação ao mercado de trabalho e promovendo o acompanhamento na procura ativa de emprego, assim como, após a colocação, ao longo dos primeiros três meses de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA (Metodologia)

1 - A metodologia de intervenção e instrumentos de avaliação deverão respeitar as competências e limites de atuação de cada outorgante.

2 - A intervenção basear-se-á na realização de um prévio diagnóstico por parte do Gabinete de Juventude, que fará a triagem dos interessados e posterior encaminhamento para a Fundação Ajuda em Ação - Projeto Bora Jovens, respeitando-se as áreas de atuação que consubstanciam o presente protocolo.

3 - Serão calendarizadas reuniões entre os outorgantes com a periodicidade julgada conveniente e útil para efeitos de avaliação de resultados ou necessidade de adaptação, mediante os efeitos observados.

4 - O presente protocolo será coordenado pelo primeiro outorgante, através do Gabinete de Juventude, pretendendo-se a cooperação e articulação entre os outorgantes.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Deveres Gerais)

Constituem deveres gerais de ambos os outorgantes:

- a) Implementar uma metodologia de intervenção integrada e multidisciplinar no apoio às necessidades e dificuldades do jovem e jovem adulto do Concelho de Odivelas na área da empregabilidade jovem;
- b) Disponibilizar hipóteses de resposta de intervenção e acompanhamento em rede, que integre as componentes associadas à empregabilidade jovem;
- c) Assegurar canais de comunicação privilegiados que permitam uma eficaz e célere atuação para cada caso individual;
- d) Participar nas reuniões que venham a ser agendadas no âmbito do presente projeto;
- e) Proceder e colaborar na divulgação adequada dos serviços prestados pela rede, com referência aos parceiros na mesma envolvidos;
- f) Procurar, em conjunto, a inclusão de estratégias que permitam a realização de ações de informação e/ou formação no âmbito da empregabilidade jovem;
- g) Contribuir para o reforço dos processos de sensibilização e correto encaminhamento do jovem, através da partilha de boas práticas;
- h) Adotar mecanismos de avaliação do trabalho desenvolvido pela rede;
- i) Divulgar a existência do presente protocolo, mantendo, porém, a confidencialidade dos dados recolhidos, tratados e partilhados na prossecução dos seus objetivos, sem extravasar as finalidades que lhes estão subjacentes e no estrito cumprimento da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA
(Deveres do Primeiro Outorgante)

Constituem deveres específicos do primeiro outorgante:

- a) Assegurar a coordenação e dinamização da parceria, garantindo o seu pleno funcionamento;
- b) Promover as reuniões que se entendam necessárias, com vista ao alcance dos objetivos promovidos pelo projeto;

c) Procurar, sempre que possível, disponibilizar o apoio logístico necessário ao bom desenvolvimento das atividades propostas;

d) Disponibilizar as instalações da Casa da Juventude de Odivelas, equipamento e mobiliário existente e disponível, assegurando a manutenção e gestão do espaço físico;

e) Promover o atendimento aos interessados, personalizado através de prévia triagem, aferindo-se *a priori* a necessidade manifestada;

f) Caracterizar e organizar a informação recolhida em triagem efetivada, através de registo próprio;

g) Relacionar e identificar as situações que possam carecer de intervenções paralelas, no âmbito das suas atribuições e competências;

h) Assegurar a agilização do processo de atendimento a jovens encaminhados para o Gabinete;

i) Desenvolver com os destinatários do projeto, práticas de responsabilidade e de colaboração mútua com os serviços intervenientes no processo;

j) Proporcionar ao público-alvo a informação relativa aos serviços existentes na comunidade relacionados com a empregabilidade jovem;

k) Colaborar nas ações de divulgação e promoção do segundo outorgante, no âmbito do seu Projeto Bora Jovens, através da apresentação de suportes gráficos a colocar na Casa da Juventude.

CLÁUSULA NONA
(Deveres do Segundo Outorgante)

Constituem deveres específicos do segundo outorgante:

a) Acolher e incluir no seu Projeto Bora Jovens, a título gratuito, os jovens do Concelho de Odivelas encaminhados pelo "Gabinete Orienta-Te!", mais especificamente pela valência Emprega-te;

b) Prestar informação, formação e apoio aos jovens interessados na área da empregabilidade jovem, sempre sujeita a marcação prévia, com vista à construção de comportamentos responsáveis e ajustados ao mercado de trabalho;

c) Apoiar na estruturação da identidade profissional no jovem e jovem adulto, detetando e encaminhando os mesmos quando necessário, para outros serviços da comunidade que se entendam necessariamente ser de implicar;

d) Trabalhar o envolvimento do jovem em estratégias alternativas e que se possam revelar mais eficazes e adaptativas para o próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Revisão)

O presente protocolo poderá ser revisto sempre que uma das partes o entenda por conveniente, desde que obtido o consentimento mútuo entre os outorgantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Entrada em Vigor e Validade)

1 - O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e é válido pelo prazo de 1 (um) ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos sucessivos, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de 1 (um) mês, relativamente ao seu término.

2 - A eventual denúncia deverá ser comunicada por escrito, ficando convencionado pelas partes os domicílios constantes do presente protocolo ou, outra morada que as partes venham a indicar entre si mediante comunicação prévia, pela mesma forma, com antecedência não inferior 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Omissões)

As omissões ao presente protocolo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

Assinado em duas vias, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes outorgantes.

Odivelas, ___ de _____ de 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

Hugo Martins

Pelo Segundo Outorgante

(.....)»

(Aprovado por unanimidade)

VEÍCULOS ESTACIONADOS INDEVIDA OU ABUSIVAMENTE

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR OCUPAÇÃO E DESTINO FINAL DOS MESMOS

Proposta de aquisição de veículos por ocupação e destino final dos mesmos nos termos do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública. Ao abrigo do artigo 15.º n.º 1 al. a) do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública, na sequência de ação de fiscalização, foram monitorizadas e posteriormente removidas da via pública as viaturas listadas na informação n.º Interno/2023/9197, de 2023.11.17, e que se encontravam estacionadas nas circunstâncias do artigo 13.º do citado diploma e conforme estatuído no Código da Estrada.

Nos termos da informação mencionada é proposto, que todos os veículos listados no quadro I, da informação, sejam adquiridos pela Câmara Municipal por ocupação, por força do disposto no n.º 5, do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Estacionamento na Via Pública e sustentados no n.º 4 do artigo 165.º do Código da Estrada na sua versão atual. É proposto que lhes seja dado imediatamente um destino final de encaminhamento para gestor de resíduos certificado e contratado para o efeito.

| PROCESSO | MARCA/MODELO |
|-------------------|--------------------|
| 132/VIAT/OD/23 | Opel Astra |
| 134/VIAT/OD/23 | Opel Corsa |
| 138/VIAT/OD/23 | Fiat Punto |
| 76/VIAT/PV/OL/23 | Mitsubishi Carisma |
| 177/VIAT/OD/23 | Seat Ibiza |
| 78/VIAT/PO/FA/23 | Citroen C4 Picasso |
| 111/VIAT/PO/FA/23 | Rover 213 |
| 73/VIAT/RA/CA/23 | Peugeot 206 |
| 09/VIAT/PV/OL/20 | Mitsubishi Pajero |
| 69/VIAT/PV/OL/23 | Nissan Almera |
| 46/VIAT/PV/OL/23 | Peugeot 207 |
| 213/VIAT/OD/17 | Renault Clio |
| 116/VIAT/PO/FA/23 | Honda Civic |
| 63/VIAT/RA/CA/23 | Peugeot 306 |
| 61/VIAT/RA/CA/23 | Honda Civic |

| PROCESSO | MARCA/MODELO |
|-------------------|---------------------|
| 140/VIAT/OD/23 | Jeep Grand Cherokee |
| 141/VIAT/OD/23 | Citroen C4 |
| 142/VIAT/OD/23 | Opel |
| 143/VIAT/OD/23 | Seat Ibiza |
| 28/VIAT/PO/FA/23 | Ford Transit |
| 29/VIAT/PO/FA/23 | Volkswagen Sharan |
| 35/VIAT/PO/FA/23 | Volkswagen Golf |
| 40/VIAT/PO/FA/23 | Audi A6 |
| 99/VIAT/PO/FA/23 | Mercedes 220CDI |
| 76/VIAT/RA/CA/23 | Fiat Uno |
| 114/VIAT/OD/23 | Peugeot 206 |
| 116/VIAT/OD/23 | Ford Transit |
| 120/VIAT/OD/23 | Peugeot |
| 125/VIAT/OD/23 | Volvo V 40 |
| 126/VIAT/OD/23 | Mazda 2 |
| 129/VIAT/OD/23 | Fiat Punto |
| 130/VIAT/OD/23 | Citroen Jumper |
| 44/VIAT/PO/FA/23 | Peugeot 307 |
| 52/VIAT/PO/FA/23 | Mitsubishi |
| 54/VIAT/PO/FA/23 | Renault Clio |
| 57/VIAT/PO/FA/23 | Opel Astra |
| 66/VIAT/PO/FA/23 | Yamaha |
| 81/VIAT/PO/FA/23 | Mitsubishi |
| 82/VIAT/PO/FA/23 | Smart |
| 90/VIAT/PO/FA/23 | Renault Laguna |
| 93/VIAT/PO/FA/23 | Mercedes |
| 98/VIAT/PO/FA/23 | Opel Combo |
| 13/VIAT/PV/OL/23 | Volkswagen Polo |
| 29/VIAT/PV/OL/23 | Mercedes 200 D |
| 31/VIAT/PV/OL/23 | (Atrelado) |
| 36/VIAT/PV/OL/23 | Citroen Xsara |
| 54/VIAT/PV/OL/23 | Ford Fiesta |
| 58/VIAT/RA/CA/23 | Ford Fiesta |
| 192/VIAT/OD/23 | Ford Focus |
| 14/VIAT/OD/14 | Renault Scenic |
| 27/VIAT/OD/15 | Fiat Punto |
| 112/VIAT/PO/FA/23 | Opel Corsa |
| 73/VIAT/PO/FA/18 | Opel |

| PROCESSO | MARCA/MODELO |
|-------------------|--------------|
| 55/VIAT/RA/CA/21 | Mercedes |
| 83/VIAT/PO/FA/23 | Opel Corsa |
| 97/VIAT/PO/FA/23 | Opel Corsa |
| 86/VIAT/PV/OL/23 | Nissan Micra |
| 106/VIAT/PO/FA/23 | Peugeot 106 |
| 95/VIAT/PO/FA/23 | Ford Fiesta |
| 122/VIAT/PO/FA/23 | Fiat Punto |

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL DE ODIVELAS- DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PROCESSO N.º 10/FMEE0/2023

Aceitação do pedido de desistência de candidatura de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas (FMEE0), referente ao Processo n.º 10/FMEE0/2023, deliberado na 14.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 12 de julho de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 15 de 2023, página 62), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/8846 de 2023.11.06.

(Aprovado por unanimidade)

FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL DE ODIVELAS - DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PROCESSO N.º 17/FMEE0/2023

Aceitação do pedido de desistência de candidatura de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas (FMEE0), referente ao Processo n.º 17/FMEE0/2023, deliberado na 18.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 20 de setembro de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 20 de 2023, página 28), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/9060 de 2023.11.14.

(Aprovado por unanimidade)

**FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL
DE ODIVELAS – CADUCIDADE DA DECISÃO DE
APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO
PROCESSO N.º 05/FMEE0/2023**

Proposta de reconhecimento da caducidade da decisão de aprovação de atribuição de apoio financeiro, referente à candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Empresarial de Odivelas (FMEE0), no âmbito do Processo n.º 05/FMEE0/2023, em virtude de o candidato, depois de notificado da decisão de atribuição do referido apoio, não ter procedido à entrega do termo de aceitação da deliberação tomada na 19.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 4 de outubro de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 20 de 2023, página 20), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do FMEE0. Nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do referido regulamento o processo encontra-se caducado, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/8861, de 2023.11.06.

(Aprovado por unanimidade)

**ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À
ESCOLA SECUNDÁRIA DA RAMADA
EDIÇÃO DE LIVRO COMEMORATIVO**

Proposta de atribuição de apoio financeiro à Escola Secundária da Ramada, no montante total de €6.757,62 (seis mil setecentos e cinquenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos – IVA incluído), no âmbito da Edição de Livro Comemorativo “A Escola em Zapping”, de forma a cobrir a totalidade da despesa com a impressão e paginação de 500 Livros Comemorativos, de acordo com o estabelecido na alínea u), do n.º 1, do Artigo n.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/9220, de 2023.11.17.

(Aprovada por unanimidade)

**ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À
ESCOLA SECUNDÁRIA DA RAMADA
NO ÂMBITO DO PROGRAMA ERASMUS +**

Proposta de atribuição de apoio financeiro à Escola Secundária da Ramada, no valor global de € 102,90 (cento e dois euros e noventa cêntimos), para fazer face às despesas da escola com a aquisição de 21 refeições para os (as) alunos (as) e professores (as), no âmbito do intercâmbio com “*Neues Gymnasium*” de Grundweg, na Alemanha, integrado no Programa Erasmus +, de acordo com o estabelecido na alínea u), do n.º 1, do Artigo n.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/40695, de 2023.11.16.

(Aprovado por unanimidade)

**ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À
ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA D. DINIS DA PAIÃ**

Proposta de atribuição de apoio financeiro à Escola Profissional Agrícola D. Dinis da Paiã, no montante total de € 12.578,36 (doze mil, quinhentos e setenta e oito euros e trinta e seis cêntimos), para manutenção e conservação de vinhas, no âmbito do protocolo de parceria celebrado para produção e comercialização do vinho “Madre Paula”, aprovado na 8.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 21 de abril de 2021, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 9 de 2021), nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas r) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/9070, de 2023.11.14.

(Aprovado por unanimidade)

**ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO
CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE FAMÕES**

Proposta de atribuição de apoio financeiro ao Centro Comunitário Paroquial de Famões, entidade coordenadora do POAPMC-Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas no Concelho de Odivelas, no valor máximo de €80.192,81 (oitenta mil cento e noventa e dois euros e oitenta e um cêntimos), para fazer face aos custos decorrentes da prorrogação do número de beneficiários do Programa, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 3.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/9106, de 2023.11.17.

(Aprovado por unanimidade)

**CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES**

Proposta de cedência de transporte municipal à União das Freguesias de Pontinha e Famões, para transporte de alunos(as) de escolas do concelho, no dia 23 de fevereiro de 2024, no âmbito do evento “Cantar Abril”, com um custo global de €192,46 (cento e noventa e dois euros e quarenta e seis cêntimos), ao abrigo da alínea o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/9072 de 2023.11.14.

(Aprovado por unanimidade)

DOAÇÃO DE BRINQUEDOS ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DAS FESTAS DE NATAL ORGANIZADAS PELO CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Proposta de doação de brinquedos adquiridos no âmbito das Festas de Natal organizadas pelo Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas, nos anos compreendidos entre 2018 e 2021, num total de 253 brinquedos, num valor estimado de € 2.372,00 (dois mil, trezentos e setenta e dois euros), a duas instituições que trabalham com crianças e jovens no Município de Odivelas: a Associação de Solidariedade – Ajuda de Mãe e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja, conforme o previsto na alínea u), do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/8892, de 2023.11.13.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES

**PEDIDO DE UM RAMAL DE ÁGUA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO TOMADA DO CAPÃO**

Proposta de parecer desfavorável ao pedido de concessão de ramal de água para o n.º 1, no Bairro Tomada do Capão, na União das freguesias de Ramada e Caneças, no âmbito do processo n.º 7391/LO/GI, de acordo com o proposto na Informação n.º DGOU/2023/3430 de 2023.11.08.

(Aprovado por unanimidade)

**PEDIDO DE UM RAMAL DE ELETRICIDADE
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO TOMADA DO CAPÃO**

Proposta de parecer desfavorável ao pedido de concessão de ramal de eletricidade para o n.º 1 Bairro Tomada do Capão, na União das freguesias de Ramada e Caneças, no âmbito do processo n.º 7391/LO/GI, de acordo com o proposto na Informação n.º DGOU/2023/3430 de 2023.11.08.

(Aprovado por unanimidade)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2000
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO GRANJAS NOVAS**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 1/2000, para os lotes 47A e 47B, do Bairro Granjas Novas, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, processos n.ºs 50/203@LO/GI e 14102/LO/GI. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento tem como objetivo a alteração dos limites e redução da área dos lotes e redução da área de construção dos lotes 47A e 47B, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/3578, de 2023.11.09.

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/2002
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO SETE QUINTAS AUGI 1**

Proposta de alteração ao Alvará de Loteamento N.º 9/2002, do Bairro Sete Quintas AUGI 1, para os lotes 32 e 35, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, processos n.ºs 51/2023@LO/GI e 1377/LO/GI. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março. O pedido de alteração ao alvará de loteamento visa a inclusão de 1 piso de cave para os lotes 32 e 35, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/3636, de 2023.11.14.

(Aprovado por maioria)

**REVOGAÇÃO PARCIAL DO 1.º ADITAMENTO AO
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/1992
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES
BAIRRO CASAL DO BISPO**

Proposta de revogação parcial do 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 8/1992, do Bairro Casal do Bispo, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, emitido a 4 de outubro de 2005, para os lotes 347, 348, 357 e 358, processo n.º 47.389/RC, ao abrigo do disposto nos artigos 109.º e 165.º do Código de Procedimento Administrativo. Examinado o processo n.º 47.389/RC, de acordo com o proposto na informação n.º DGOU/2023/3697, de 2023.11.09.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

VEREAÇÃO

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

«**Despacho n.º 057/PRES/2023**»

Assunto: Tolerância de Ponto nos dias 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024.

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos na quadra Natalícia e Ano Novo, determino, nos termos da competência que me é atribuída pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações subsequentes, que, nos próximos dias 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024, seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores municipais.

Ficam excecionados do presente despacho, os trabalhadores da Loja do Cidadão que, pela especificidade desse serviço, usufruirão de tolerância de ponto, nos termos a acordar entre os trabalhadores e a coordenação da Loja.

Ficam, igualmente, excecionados do disposto no presente Despacho, os serviços que, atenta a imprescindibilidade do seu funcionamento, não possam dispensar os seus trabalhadores, caso em que os mesmos usufruirão da referida dispensa em momento posterior, a acordar com o respetivo superior hierárquico.

Solicito, a todos os serviços que prestam atendimento ao público, que procedam à divulgação deste despacho, afixando-o nas respetivas portas, para que o mesmo seja do conhecimento antecipado dos munícipes.

Odivelas, 07 de dezembro de 2023,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

«**Despacho n.º 06/VJPA/2023**»

Assunto: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ADJUNTA DO GABINETE DE APOIO AO VEREADOR JOÃO PAULO DA CRUZ ANTÓNIO, MARIA INÊS MARQUES DA FONSECA.

Atento o Princípio da Desconcentração Administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa e com vista a uma administração mais célere, económica e eficaz, nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atentos os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente Despacho **subdelego na Adjunta Maria Inês Marques da Fonseca**, o exercício, durante a minha ausência em razão de férias, nos dias 4,6,7,28 e 29 de dezembro de 2023, das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 49/PRES/2021, de 22 de outubro, nos seguintes termos e limites:

1. A prática dos atos de gestão ordinária inerentes ao exercício da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da atividade dos serviços sob a minha superintendência.

Odivelas, 30 de novembro de 2023

O Vereador

Por Delegação e Subdelegação de Competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, através do Despacho N.º 49/PRES/2021, de 22 de outubro

(João António)»

OUTROS DESPACHOS

«Despacho n.º 17/DGOU/2023

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, deogo na Técnica Superior, Arq.ª **Patrícia Coelho Costa**, no período de 4 a 7 de Dezembro de 2023, por ausência (férias) da respetiva Chefe de Divisão, a assinatura da correspondência e expediente, necessários à instrução dos processos no âmbito da **Divisão de Licenciamento de Obras Particulares**.

Odivelas, 30 de Novembro de 2023

O Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico

No uso da competência que me foi subdelegada pelo Sr. Vereador Francisco Baptista, através do Despacho n.º 02/VFB/2021, de 26 de outubro

António Sousa»

«Despacho n.º 03/DDCT/DDD/2023

Assunto: Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Desenvolvimento Desportivo

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente, subdelego, entre os dias 18 a 29 de dezembro de 2023, na Técnica Superior, **Teresa de Castro Rodrigues da Fonseca**, a assinatura da correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos no âmbito da Divisão de Desenvolvimento Desportivo.

Odivelas, 7 de dezembro de 2023

O Chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo

Por Subdelegação de Competências do Senhor Vereador Francisco Baptista, Através do Despacho n.º 03/VFB/2021 de 22/10/2021

(Rui Miguel da Costa Barata)»

«Despacho n.º 2/GTIC/2023

Assunto: Delegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito do Gabinete de Tecnologia, Informação e Conhecimento

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 49/2019, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), com as alterações subseqüentes, deogo, **durante o meu período de férias, de 12 a 21 de dezembro de 2023, no Especialista de Informática, Vítor Sérgio Oliveira Tomaz dos Santos**, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito do Gabinete de Tecnologia, Informação e Conhecimento.

Odivelas, 7 de dezembro de 2023

O Coordenador do Gabinete de Tecnologia, Informação e Conhecimento

Hugo Carço»

EDITAIS

«Edital n.º 146/PRES/2023

Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que a Câmara Municipal de Odivelas aprovou na sua 2.ª Reunião Extraordinária de 2023, realizada no dia 22 de novembro de 2023, a retificação ao art.º 1.º da Tabela de Preços, bem como a manutenção dos valores constantes da Tabela de Preços de 2023 nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, para entrar em vigor após a publicação em Boletim Municipal, e produção de efeitos a 1 de janeiro de 2024.

A retificação e a Tabela de Preços para o ano de 2024 são publicadas no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões e no sítio do Município de Odivelas na internet, no endereço <https://www.cmodivelas.pt/>.

Odivelas, 24 de novembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

[A retificação e a Tabela de Preços do Município de Odivelas estão publicadas em anexo no presente boletim]

AVISOS

«AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º eALV_LO/2023/3

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação em vigor, é emitido o Alvará de Licença de Loteamento n.º eALV_LO/2023/3, que titula o licenciamento da operação de loteamento, localizado em Granjas Novas de Cima – União das Freguesias de Ramada e Caneças, e respetivas obras de urbanização que incidem sobre os prédios descritos sob as fichas: n.º 2213/19900716 da freguesia de Odivelas, com a área de 5.000,00m², n.º 2214/19900716 da freguesia de Odivelas com a área de 5.000,00m², n.º 2215/19900716 da freguesia de Odivelas com a área de 5.238,00m², n.º 2216/19900716 da freguesia de Odivelas, com a área de 5.000,00m², n.º 2217/19900716 da freguesia de Odivelas, com a área de 5.146,00m² e n.º 2722/19931217 da freguesia de Odivelas, com a área de 5.063,00m², todos a favor de SISANTOS, Construção Lda.. -----

A operação de loteamento e obras de urbanização, a que corresponde o processo n.º 546/2019/LO, os projetos de infraestruturas, o valor da caução, o prazo de execução, as condições relativas à execução das obras de urbanização e as condições a cumprir antes da emissão do alvará de loteamento e retificação da deliberação da aprovação da operação de loteamento, foram aprovados pela Câmara Municipal de Odivelas, na sua 5.ª Reunião Ordinária realizada em 10-03-2021, na 9.ª Reunião Ordinária realizada em 04/05/2023 e na 19.ª Reunião Ordinária em 04/10/2023 e respeitam o Plano Diretor Municipal em vigor. -

A operação de loteamento apresenta, de acordo com a Planta de Síntese constante do Anexo deste alvará, as seguintes características: -----

1. PARÂMETROS URBANISTICOS -----

| | |
|---|-----------|
| Área dos prédios a lotear (m ²) ----- | 30 447,00 |
| Área total dos lotes (m ²) ----- | 10 066,00 |
| Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva – Parcelas D e E (m ²) ----- | 3 722,00 |
| Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva por conta da AUGI B.º Granjas Novas de Cima – Parcela C (m ²) ----- | 1 944,00 |
| Área de cedência para equipamento de utilização coletiva – Parcela B (m ²) ----- | 5 309,00 |
| Área de cedência para equipamento de utilização coletiva por conta da AUGI B.º Granjas Novas de Cima – Parcela A (m ²) ----- | 3 010,00 |
| Área cedência ao domínio público com a qualificação de Espaço Naturalizado de Proteção e Enquadramento (m ²) – Parcela F ----- | 384,00 |
| Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²) ----- | 5 768,00 |
| Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos da AUGI B.º Granjas Novas de Cima – Parcela M (m ²) ----- | 244,00 |
| Índice de construção/utilização ----- | 0,43 |
| Área de construção total (m ²) ----- | 13 030,00 |
| Área de construção destinada a habitação (m ²) ----- | 10 430,00 |
| Área de construção destinada a atividades (m ²) ----- | 2 600,00 |

| | |
|--|----------|
| Índice de atividades ----- | 0,20 |
| Índice de ocupação ----- | 0,24 |
| Área de ocupação (m ²) ----- | 7 277,00 |
| Número total de lotes ----- | 8 |
| Número total de fogos ----- | 84 |
| Densidade habitacional (f/ha) ----- | 27,59 |
| Lugares de estacionamento exteriores ----- | 86 |
| Lugares de estacionamento interiores ----- | 333 |
| Total de estacionamentos ----- | 419 |

A parcela N com 981,00 m² está incluída na área a integrar o domínio municipal para arruamentos, passeios e estacionamentos públicos que totaliza 5 768,00 m². -----

As características dos lotes, no que concerne aos respetivos números, áreas, usos, áreas de implantação e construção, número de fogos e número de pisos, encontram-se discriminadas no Quadro Urbanimétrico inserido na Planta de Síntese do Loteamento, que se encontra em anexo, e para todos os efeitos se dá por reproduzida. -----

2. OS PROJETOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO FORAM APROVADOS NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES -----

2.1 Rede Viária – O projeto de infraestruturas viárias consta de fls. 980 a 1005 do processo físico e mereceu parecer favorável na informação n.º DGOU/DPU/2023/1138, constante de fls. 1040 a 1045 do processo físico. -----

2.2 Arranjos Exteriores – O projeto de arranjos exteriores consta de fls. 938 a 955 do processo físico e mereceu parecer favorável na informação n.º 12/DPU/FV/TP/22 de 22/11/2022 no EDOC/2022/36767, constante a fls. 1025 e 1025 (verso) do processo físico. -----

2.3 Sinalização Vertical e Horizontal – O projeto de sinalização consta de fls. 956 a 979 do processo físico e mereceu parecer favorável condicionado do DOMH/DIEU, na informação técnica de 14/12/2022 prestada no EDOC/2022/85115, constante de fls. 1021 a 1024 do processo físico. -----

2.4 Rede de Abastecimento de Águas – O projeto da rede de abastecimento de água entregue em formato digital, mereceu parecer favorável dos SIMAR, no ofício n.º S/44675/2021 de 22/11/2021 com registo no EDOC/2021/83657. -----

2.5 Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais – O projeto da rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais entregue em formato digital, mereceu parecer favorável dos SIMAR, no ofício n.º S/44675/2021 de 22/11/2021 com registo no EDOC/2021/83657, constante de fls. 694 a 695 do processo físico. -----

2.6 Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos – O projeto da rede de recolha de resíduos sólidos urbanos, consta de fls. 780 a 799 do processo físico e mereceu parecer favorável dos SIMAR, no ofício n.º S/2286/2022 com registo no EDOC/2022/4717 a fls. 815 do processo físico. -----

2.7 Rede Elétrica e Iluminação Pública – O projeto da rede elétrica e iluminação pública entregue em formato digital constante a fls. 1034 do processo físico e mereceu parecer favorável da E- Redes, em 07/02/2023 com registo no EDOC/2023/28627, constante de fls. 1035 a fls. 1037, e do DOMH/DIEM a 23/06/2022 com registo no EDOC/2023/48817, constante de fls. 838 a 839 do processo físico. -----

2.8 Rede de Telecomunicações ITUR – O projeto de instalação de telecomunicações consta de fls. 351 a 403 do processo físico. -----

2.9 Rede de Gás Natural – O projeto de rede de gás natural consta de fls. 351 a 403 e mereceu parecer favorável do ITG constante a fls. 404 do processo físico. -----

3. CAUÇÃO -----

Nos termos do artigo 54.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação em vigor, o valor da caução é de € 1 050 183,80 (um milhão e cinquenta mil, cento e oitenta e três euros e oitenta cêntimos) e foi prestada por hipoteca voluntária dos lotes 1, 2, 3 e 4, a favor do Município de Odivelas. -----

4. CONDIÇÕES DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO -----

4.1 O titular está obrigado a proceder ao registo do alvará de loteamento na Conservatória do Registo Predial de Odivelas e ao registo das hipotecas prestadas como caução da boa e regular execução das obras de urbanização, antes do início das obras. -----

4.2 O titular está obrigado a efetuar o registo do alvará de loteamento junto da Conservatória do Registo Predial, no prazo legalmente previsto, sob pena de ineficácia e invalidade da deliberação. -----

4.3 As obras de urbanização só poderão ser iniciadas, conforme ponto 4.1, após ter sido comprovado o registo do alvará de loteamento e das hipotecas sobre os lotes 1, 2, 3 e 4, com a apresentação na Câmara Municipal da respetiva certidão da Conservatória do Registo Predial. -----

4.4 O alvará de loteamento autoriza a constituição de 8 lotes destinados a habitação e atividades económicas, numerados de 1 a 8, com as áreas e características indicadas na planta de síntese, constante a fls. 1015 do processo físico e que faz parte integrante deste alvará. -----

4.5 É cedida a área de 6 012 m² destinada a arruamentos, passeios e estacionamento público, que inclui as parcelas M e N, e a sua integração no domínio público far-se-á por afetação. -----

4.6 É cedida a área de 5 666 m² destinada a espaços verdes de utilização coletiva, correspondente às parcelas C, D e E, e a sua integração no domínio público far-se-á por afetação. Constitui obrigação do titular do alvará o arranjo das zonas verdes de acordo com o projeto de arranjos exteriores. -----

4.7 É cedida a área 8 319,00 m² destinada a equipamentos de utilização coletiva, correspondente às parcelas A e B, e a sua integração no domínio público far-se-á por afetação. -----

4.8 É cedida a área de 384,00 m², correspondente à parcela F, com a qualificação de Espaço Naturalizado de Proteção e Enquadramento, e a sua integração no domínio público far-se-á por afetação. -----

4.9 As obras de urbanização serão executadas numa única fase. -----

4.10 Sem prejuízo do disposto nos pontos 4.1., 4.2 e 4.3, o prazo de execução das obras de urbanização é de 24 meses, a contar da data de emissão do presente alvará. -----

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

5.1 Constitui obrigação do titular do alvará, no prazo estabelecido para o efeito, a execução de todas as obras de urbanização, de acordo com os projetos, as condições impostas pelos serviços ou entidades intervenientes na apreciação dos mesmos, bem como as que constam no presente título e com as instruções dos serviços intervenientes na sua fiscalização, incluindo trabalhos acessórios ou complementares que se venham a considerar necessários no decurso das obras. -----

5.2 As operações de remoção e de escavação no solo e subsolo devem ser acompanhadas por arqueólogo, com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos. Se no decurso desta ação surgirem novas realidades de interesse arqueológico, a sua ocorrência deverá ser comunicada à tutela e avaliadas as medidas a adotar para a sua salvaguarda in situ ou pelo registo com recurso a sondagem ou escavação arqueológica. Os achados móveis colhidos no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural. -----

5.3 O titular do alvará está obrigado a comunicar à Direção Geral do Património Cultural, o eventual aparecimento de vestígios arqueológicos, devendo fazê-lo de imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural e respetiva salvaguarda. -----

5.4 Constitui obrigação do titular do alvará vedar a zona da obra, sem impedir o acesso a qualquer construção existente, garantindo a sinalização dos percursos, permanecendo assim até que a urbanização reúna as condições necessárias para a construção das edificações. -----

5.5 Constitui obrigação do titular do alvará garantir a limpeza dos pavimentos envolventes ao loteamento e mantê-los em condições de segurança e circulação. -----

5.6 Constitui encargo do titular do alvará ou do proprietário de cada lote, a reparação de eventuais danos causados nas infraestruturas aquando da construção das edificações, nomeadamente, lancis e passeios, ficando a emissão da autorização de utilização das edificações condicionada à total conclusão desses trabalhos. -----

5.7 O livro de obra deve permanecer na obra e estar acessível aos serviços técnicos intervenientes na fiscalização dos trabalhos. -----

5.8 O estaleiro e qualquer material/equipamento referente às obras de urbanização, não poderá ocupar terrenos exteriores à propriedade do loteamento sem prévia autorização. -----

5.9 O lancil de acesso ao interior dos lotes deve ser rampeado/rebaixado, não se autorizando qualquer tipo de enchimento para vencer o desnível entre o arruamento e o passeio. -----

5.10 Em caso de necessidade de desvio do trânsito rodoviário, em consequência de execução de trabalhos, é da responsabilidade do titular do alvará a comunicação aos serviços da Câmara Municipal e à PSP, e quando necessário, à(s) empresa(s) de exploração de transportes públicos, devendo ser assegurados percursos alternativos devidamente sinalizados. -----

5.11 Deverão ser asseguradas as ligações viárias e pedonais às áreas envolventes ao loteamento e a reparação de danos na envolvente que resultem da execução das obras de urbanização. -----

5.12 Deverá ser cumprido o disposto no Regime de Operações de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (Decreto-Lei n.º 46/2008, de 1 de março). -----

5.13 As obras de edificação não poderão ocorrer sem que os respetivos lotes se encontrem demarcados e esteja garantida a adução de água, a drenagem das águas residuais (doméstica e pluvial) e o abastecimento de energia elétrica. Os arruamentos deverão estar executados na totalidade, exceto no respeitante à camada de desgaste e passeios que poderão ser executados posteriormente, desde que esteja garantido o trânsito regular de veículos, em boas condições de segurança. -----

5.14 O projeto de estabilidade das edificações que contemplem caves ou em locais em que se verifique uma diferença entre a cota de soleira e o arruamento, deve ser acompanhado de projeto de contenção periférica. -----

5.15 A emissão das autorizações de utilização das edificações fica condicionada à conclusão de todos os arranjos exteriores envolventes ao lote, incluindo os passeios. -----

5.16 As áreas de cedência para equipamento e espaços verdes de utilização coletiva deverão ser cedidas completamente limpas, desocupadas, livres de quaisquer ónus ou encargos e com os arranjos exteriores envolventes executados de acordo com os projetos aprovados. -----

5.17 Constitui obrigação do titular do alvará, até à receção provisória das obras de urbanização, a vedação das áreas de cedência para equipamento de utilização coletiva. A vedação deverá ser de rede de arame plastificado, na cor verde, com a altura mínima de 2,00 m, fixada em prumos metálicos da mesma altura e da mesma cor, devendo ainda ser previsto portão com fechadura para acesso rodoviário. -----

5.18 A receção provisória fica condicionada à prévia vedação dos lotes não construídos, em material durável e em caso de degradação física e/ou visual durante o prazo de garantia, é obrigação do titular do alvará a sua pronta substituição. -----

5.19 A câmara municipal reserva-se o direito de não proceder à receção provisória quando não se verifique o cumprimento de alguma das condições estabelecidas para as obras de urbanização. -----

5.20 Durante o prazo de garantia, o titular do alvará é responsável pelas obras de reparação e manutenção das infraestruturas, incluindo as zonas verdes, exceto quanto ao fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água para rega e limpeza dos serviços públicos. -----

5.21 A receção provisória fica condicionada à prévia colocação das placas toponímicas e respetivos suportes de acordo com o parecer prestado pela DPU no EURB/2023/3516 de 07/09/2023, constante de fls. 1099A a fls. 1100 do processo físico. -----

5.22 Até à receção definitiva das obras de urbanização poderão os Serviços Municipais determinar a realização de ensaios aos pavimentos para aferição da sua adequada execução, sendo as despesas a cargo do comunicante. -----

6. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste alvará é de € 140 344,57 (cento e quarenta mil trezentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos) e foi cobrada através da guia n.º 2023/10142 de 25/08/2023. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor e o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização em vigor no Município de Odivelas. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com registo eALV_LO 2023/3 no livro eALV_LO, em 8 de novembro de 2023. -----

Município de Odivelas, 8 de novembro de 2023. -----

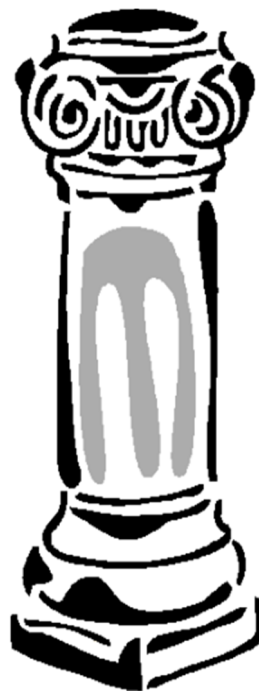
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

ANEXO

1- Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/1000, que inclui Quadro Urbanimétrico.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

11.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 23 de novembro de 2023

DELIBERAÇÕES

VOTOS DE SAUDAÇÃO

VOTO DE SAUDAÇÃO

“PELO DIA NACIONAL DA LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA”

Voto de Saudação, com o título “Pelo dia Nacional da Língua Gestual Portuguesa”, celebrado no dia 15 de novembro, através do qual a Assembleia Municipal de Odivelas delibera:

1. Saudar o Dia Nacional da Língua Gestual Portuguesa;
2. Saudar e homenagear todas as associações não-governamentais que têm como missão o apoio à comunidade surda em Portugal, assim como os estabelecimentos de ensino que disponibilizam cursos e licenciaturas de Língua Gestual Portuguesa;
3. Dar conhecimento deste voto à Associação Portuguesa de Surdos, e à Federação Portuguesa das Associações de Surdos.
4. Saudar o Município de Odivelas, por ter incluído na sua Sessão Solene comemorativa dos 25 anos, uma tradutora de Língua Gestual.

(Documento apresentado pela bancada do PAN – Aprovado por Unanimidade)

(Aprovado por unanimidade)

VOTO DE SAUDAÇÃO

“CONCELHO DE ODIVELAS – 25 ANOS”

Voto de Saudação, com o título “Concelho de Odivelas – 25 anos”, celebrados no dia 19 de novembro, através do qual a Assembleia Municipal de Odivelas saúda na passagem dos 25 anos da criação do Concelho:

- Os Munícipes, destacados obreiros do sucesso do que é hoje o concelho de Odivelas;

- As Associações Culturais, Desportivas, Recreativas, as IPSS e as diversas Comunidades Religiosas, todas elas forças vivas do Concelho;

- Os autarcas que, ao longo destes anos, deram e dão o seu melhor para o desenvolvimento do Concelho de Odivelas.

(Documento apresentado pela bancada do PS – Aprovado por Maioria, com os votos a favor das bancadas do PS, do PAN, do CDS/PP, da IL, do PPD/PSD, do BE e com a abstenção das bancadas da CDU e do CH).

(Aprovado por maioria)

RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO

“PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE MENTAL ATRAVÉS DA CULTURA E DAS ARTES”

Recomendação, com o título “Promoção e Prevenção da Saúde Mental através da Cultura e das Artes”, através da qual a Assembleia Municipal de Odivelas delibera recomendar ao Executivo Municipal:

- Que avalie a exequibilidade de implementar programas de promoção da Saúde Mental através da Cultura, dando o exemplo de workshops de Musicoterapia, Artes Plásticas, Teatro, entre outros, com o objetivo de facilitar uma maior compreensão das emoções, da prevenção da doença e da Saúde Mental, a cultura é uma parte fundamental do nosso bem-estar.

(Documento apresentado pela bancada do PAN – Aprovado por Unanimidade).

(Aprovada por unanimidade)

RECOMENDAÇÃO

“PELA IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NO CONCELHO DE ODIVELAS”

Recomendação, com o título “Pela Implementação de um Programa para Instalação de Painéis Fotovoltaicos no Concelho de Odivelas”, através da qual a Assembleia Municipal de Odivelas delibera recomendar ao Executivo Municipal:

- O desenvolvimento de um programa para a instalação de painéis fotovoltaicos em espaço urbano público do Concelho de Odivelas de modo a contribuir para a promoção da independência energética e melhoramento do meio ambiente.

(Documento apresentado pela bancada do PAN – Aprovado por Unanimidade).

(Aprovada por unanimidade)

RECOMENDAÇÃO

“PROGRAMA DE APOIO REGULAR ÀS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ODIVELAS”

Pela bancada do CH foi apresentada uma Recomendação com o título “Programa de apoio regular às associações de bombeiros voluntários do concelho de Odivelas”. Colocada à votação, a recomendação, foi rejeitada com os votos a favor das bancadas do CH, do CDS/PP e com os votos contra das bancadas do PS, do BE e com a abstenção das bancadas da IL, da CDU, do PPD/PSD e do PAN.

(Rejeitada)

RECOMENDAÇÃO

“PARQUES CANINOS”

Recomendação, com o título “Parques Caninos”, através da qual a Assembleia Municipal de Odivelas delibera:

a) Relembrar a importância da requalificação e manutenção dos espaços tal como as fechaduras das portas, as próprias portas, buracos juntos das vedações ou mesmo ao longo do parque, devido à segurança, tanto dos canídeos como das pessoas à volta;

b) A necessidade de promoção da higienização do espaço, colocando permanentemente sacos para os dejetos;

c) Colocar pontos de água para hidratação em todos os parques seria provavelmente a melhor condição para os animais, porque a maioria dos parques não o têm, já para não falar das poucas sombras que os protegem tanto a eles como aos tutores;

d) Desenvolver novos parques no concelho construindo novas soluções em complemento com as respostas já existentes.

(Documento apresentado pela bancada do BE – Aprovado por Unanimidade).

(Aprovada por unanimidade)

VOTO DE CONDENAÇÃO

VOTO DE CONDENAÇÃO

“PELOS SUCESSIVOS FURTOS E ATOS DE VANDALISMO REALIZADOS CONTRA OS MUPIS DOS AUTARCAS LOCAIS DO CDS-PP EM ODIVELAS”

Voto de Condenação, com o título “Pelos sucessivos furtos e atos de vandalismo realizados contra os Mupis dos Autarcas Locais do CDS-PP em Odivelas”, através do qual a Assembleia Municipal de Odivelas delibera:

- aprovar um Voto de condenação pelo atentado à democracia representativa a nível local perpetuada contra os Eleitos Locais do CDS-PP na Assembleia Municipal de Odivelas, na Assembleia de freguesia de Ramada e de Caneças, que viram três dos seus Mupis (Cartazes) furtados ou selvaticamente vandalizados durante o presente mês de Novembro, em solidariedade político-institucional com o respetivos Autarcas Locais de Odivelas.

(Documento apresentado pela bancada do CDS/PP – Aprovado por Maioria, com os votos a favor das bancadas do CDS/PP, do CH, da IL, do PAN, do PPD/PSD e com os votos contra da bancada da CDU e com as abstenções das bancadas do PS e do BE.

(Aprovado por maioria)

VOTO DE PESAR

VOTO DE PESAR

**“PELO FALECIMENTO DA CANTORA SARA TAVARES
(1978- 2023)”**

Voto de Pesar, com o título “Pelo falecimento da cantora Sara Tavares (1978- 2023)”, através do qual a Assembleia Municipal de Odivelas delibera aprovar um voto de pesar pelo falecimento de Sara Tavares, a cantora que nos chamou para a Música.

(Documento apresentado pela bancada do CDS/PP – Aprovado por Unanimidade.

(Aprovado por unanimidade)

MOÇÕES

MOÇÃO

**“PELO REFORÇO URGENTE DE PROFESSORES E
AUXILIARES DE EDUCAÇÃO NOS AGRUPAMENTOS DE
ESCOLAS DE ODIVELAS ATÉ AO 2º PERÍODO DO
PRESENTE ANO LETIVO”**

Pela bancada do CDS/PP foi apresentada uma Moção com o título “Pelo reforço urgente de professores e auxiliares de educação nos Agrupamentos de Escolas de Odivelas até ao 2º período do presente Ano letivo”. Colocada à votação, a moção, foi rejeitada com os votos a favor das bancadas do PAN, do CDS/PP, do CH, da CDU, do BE, do PPD/PSD, da IL e com o voto contra da bancada do PS.

(Rejeitada)

MOÇÃO

**“PELA CEDÊNCIA DE UMA VIATURA AUTOMÓVEL DA
FROTA MUNICIPAL EXISTENTE À 71ª ESQUADRA DA
PSP EM ODIVELAS”**

Pela bancada do CDS/PP foi apresentada uma Moção com o título “Pela cedência de uma viatura automóvel da frota municipal existente à 71ª Esquadra da PSP em Odivelas”. Colocada à votação, a moção, foi rejeitada com os votos a favor das bancadas do CDS/PP, do PAN, da IL, do PPD/PSD, do CH e com os votos contra das bancadas do BE, da CDU e do PS.

(Rejeitada)

MOÇÃO

**“PELA ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE PERMITAM A
GESTÃO ADEQUADA E SEGURA DE RESÍDUOS DE
TIPO HOSPITALAR PRODUZIDOS EM CASA”**

Moção, com o título “Pela adoção de medidas que permitam a gestão adequada e segura de resíduos de tipo hospitalar produzidos em casa”, através da qual a Assembleia Municipal de Odivelas delibera:

1. Manifestar a sua preocupação com a inexistência de um sistema nacional de recolha e tratamento de resíduos perigosos produzidos em casa por pessoas com doença crónica ou que realizam tratamentos pontuais que dão origem a resíduos corto-perfurante ou outros que requerem especiais cuidados de acondicionamento, transporte e eliminação.

2. Recomendar ao Executivo Municipal que, juntamente com os SIMAR, tome as medidas e desenvolva as parcerias necessárias para a criação de um sistema de recolha e eliminação de resíduos de tipo hospitalar produzidos no domicílio.

3. Reclamar junto do Ministério da Saúde e do Ministério do Ambiente a adoção de medidas que permitam a criação de um sistema nacional de gestão de resíduos de tipo hospitalar produzidos no domicílio.

(Documento apresentado pela bancada do PS Aprovado por Maioria, com os votos a favor das bancadas do PS, do PAN, do CH, da CDU, do BE, do PPD/PSD e da IL e com a abstenção da bancada do CDS/PP).

(Aprovado por maioria)

VOTOS DE CONGRATULAÇÃO

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

**“PELOS 48 ANOS DO 25 DE NOVEMBRO DE 1975,
DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME
DEMOCRÁTICO PORTUGUÊS”**

Pela bancada do CDS/PP foi apresentado um Voto de Congratulação com o título “Pelos 48 anos do 25 de Novembro de 1975, data da implementação do regime democrático português”. Colocado à votação, o voto de congratulação, foi rejeitado com os votos a favor das bancadas do PPD/PSD, do CDS/PP, do CH, da IL, com os votos contra das bancadas do BE, da CDU e do PS e com a abstenção da bancada do PAN.

(Rejeitado)

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

**“PELO DIA INTERNACIONAL CONTRA A CORRUPÇÃO
(9 DE DEZEMBRO)”**

Pela bancada do CDS/PP, foi apresentado um Voto de Congratulação com o título “Pelo Dia Internacional contra a Corrupção (9 de Dezembro)”. Colocado à votação, o voto de congratulação, foi rejeitado com os votos a favor das bancadas do CDS/PP, do PAN, da CDU, do BE, do PPD/PSD e com o voto contra da bancada do PS e com a abstenção da bancada da IL.

(Rejeitado)

SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

PRESENTE E FUTURO DOS SIMAR

No âmbito do ponto 1 da Ordem do Dia da presente reunião, “Presente e Futuro dos SIMAR”, ponto para discussão, pela bancada da IL foi apresentada uma Moção.

MOÇÃO

**“PELO FUTURO DO TRATAMENTO DE RESÍDUOS E
GESTÃO DE ÁGUAS EM ODIVELAS”**

Pela bancada da IL foi apresentada uma Moção com o título “Pelo futuro do tratamento de resíduos e gestão de águas em Odivelas”. Colocada à votação, a moção, foi rejeitada com o voto a favor da bancada da IL, com os votos contra das bancadas do PS, do PPD/PSD, da CDU, do CDS/PP, do BE e com a abstenção das bancadas do PAN e do CH.

(Rejeitada)

SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

**APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO
1.º SEMESTRE DE 2023 E DO RELATÓRIO DE
AUDITORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Relatório de Gestão e Prestação de Contas Referente ao 1.º Semestre de 2023 dos SIMAR de Loures e Odivelas, nos termos da proposta de deliberação com os números 302/2023 – Relatório de Gestão do 1.º semestre do ano de 2023 e proposta de deliberação n.º 303/2023 – Prestação

de Contas relativo ao 1.º semestre de 2023, deliberadas pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas na sua 48.ª reunião ordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2023, e o Relatório de Auditoria às Demonstrações Financeiras em 30 de junho de 2023, documentos remetidos aos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município de Odivelas para conhecimento.

De acordo com a informação n.º Interno/2023/8484, de 2023.11.03, referente ao processo n.º 45/DMGAG/2023, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas, e nos termos do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas é proposto o envio ao Órgão Executivo e Deliberativo para conhecimento das referidas propostas e do Relatório de Auditoria às Demonstrações Financeiras em 30 de junho de 2023, nos termos do artigo 77.º, n.º 2, da alínea d), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

HABITAÇÃO

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS NO ÂMBITO
DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA AO MERCADO COM
VISTA À AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES HABITACIONAIS DE
TIPOLOGIA T2 – 6.º FASE E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Proposta de aprovação do relatório de análise das propostas no âmbito do procedimento de consulta ao mercado com vista à aquisição de frações habitacionais de tipologia T2 – 6.ª Fase e a autorização para praticar despesa até ao valor de € 810.500,00 (oitocentos e dez mil euros e quinhentos euros), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/8619, de 2023.09.27, aprovada na 21.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 2 de novembro de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 23 de 2023), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação.

«(...) A Comissão de Análise, no âmbito das competências atribuídas pelo aviso 06/MO/2023 procedeu, após o término da receção das propostas, à sua abertura e análise, com vista à admissão ou exclusão dos proponentes e das respetivas propostas.

No âmbito do procedimento desenvolvido, foram apresentadas 10 (dez) propostas para aquisição de habitações, tendo cinco sido excluídas em virtude de o valor/m² da área bruta útil ser superior ao valor máximo indicado no ponto 1.4 do aviso. As

remanescentes 5 (cinco) foram admitidas, no entanto apenas a aquisição das três melhores classificadas encontram cabimento no valor aprovado para 2023 na 18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas e, posteriormente, na 4ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia 28 de setembro de 2023.

Sendo importante a rápida aquisição de frações habitacionais pelo motivo da submissão de candidaturas a financiamento via PRR estar condicionada à data de 31 de março de 2024, propõe-se que a quarta melhor proposta classificada em sede de IHT, possa, também, ser adquirida pelo Município de Odivelas, ficando a sua aquisição dependente da autorização da Assembleia Municipal à Câmara Municipal para aumentar o valor associado à aquisição de imóveis ao abrigo do Programa 1º Direito em 2023 de €730.000,00 (setecentos e trinta mil euros), aprovados na sua 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2023, para €810.500,00€ (oitocentos e dez mil e quinhentos euros).

(...)

Nestes termos, considerando todo o acima exposto e ao abrigo do estabelecido na al. i), do n.º 1, do artigo 25.º do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Odivelas para ratificação:

1) Autorização para desenvolver procedimentos de consulta ao mercado com vista à aquisição de frações habitacionais até de €810.500,00 (oitocentos e dez mil e quinhentos euros) durante o ano de 2023;

Tendo em consideração o disposto na aliena g) do ponto 9.1 do aviso 06/MO/2023 propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

2) aprovar os 4 imóveis constantes do relatório de análise e nele mais bem identificados, com vista à aquisição dos mesmos com um custo de €810.500,00 (oitocentos e dez mil e quinhentos euros). (...)» (Excerto da informação n.º Interno/2023/8619, de 2023.09.27).

Nota: a deliberação tomada na 18ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 20 de setembro de 2023, está publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 20 de 2023 na página 13. A deliberação tomada na 4ª sessão ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia 28 de setembro de 2023, está publicada no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 21 de 2023 na página 43.

(Aprovado por maioria)

COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ODIVELAS

DESIGNAÇÃO DE CIDADÃO(A) ELEITOR(A) PARA INTERVIR NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ODIVELAS

Designação de cidadão(ã) eleitor(a) para intervir na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas – CPCJ, considerando a necessidade de se proceder à substituição de um cidadão(ã), nos termos da alínea l), do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, de acordo com a proposta de deliberação n.º 05/AMO/2023, arquivada referente a presente sessão.

Através de escrutínio secreto da proposta apresentada, Proposta A, foi apurado o seguinte resultado:

Votos a favor – 29

Votos em branco – 6

(A Proposta A foi **aprovada por maioria**)

ATAS

ATAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Atas da Assembleia Municipal de Odivelas, com os números: Ata n.º 07/2023, referente à 5.ª Sessão Extraordinária, e Ata n.º 09/2023, referente à 3.ª Sessão Ordinária. Os membros presentes na atual sessão que não estiveram presentes nas sessões correspondentes em cada ata não participaram da votação.

Ata n.º 07/2023 referente à 5.ª Sessão Extraordinária, da Assembleia Municipal, realizada no dia 18 de maio de 2023.

(Aprovada por maioria)

Ata n.º 09/2023 referente à 3.ª Sessão Ordinária, da Assembleia Municipal, realizada no dia 29 de junho de 2023.

(Aprovado por maioria)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

12.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de novembro de 2023

DELIBERAÇÕES

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS RESPEITANTES AO ANO 2023 A LIQUIDAR EM 2024

Proposta de Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) respeitantes ao ano de 2023 a liquidar em 2024, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e posteriormente apresentada à Assembleia Municipal de Odivelas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei mencionada. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/9105, de 2023.11.14, aprovada na 2.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 22 de novembro de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 24 de 2023), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação nos seguintes termos:

1. A fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,35% para os prédios urbanos, conforme alínea c), do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com todas as alterações legislativas introduzidas;

2. Nos termos e para os efeitos do n.º 8, do artigo 112.º do diploma citado no número anterior, a majoração de 30% da taxa de IMI aplicável a prédios ou parte de prédios urbanos degradados;

3. A elevação para o triplo da taxa de IMI aplicável para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e/ou para os prédios em ruínas nos termos do n.º 3, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis;

4. A majoração ao dobro da taxa de IMI a aplicar aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono;

5. A redução da taxa de IMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, que nos termos do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário, em:

a) 70 € para 2 dependentes a cargo;

b) 140 € para 3 ou mais dependentes a cargo.

(Aprovado por maioria)

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS REFERENTE AO ANO DE 2024 A LIQUIDAR EM 2025

Proposto que a participação do Município de Odivelas no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) de 2024 seja fixado em 5%, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para posteriormente ser apresentada à Assembleia Municipal de Odivelas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei mencionada, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/9103, de 2023.11.14, aprovada na 2.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 22 de novembro de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 24 de 2023), remetida pelo senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação.

(Aprovado por maioria)

DERRAMA

LANÇAMENTO DA DERRAMA REFERENTE AO ANO DE 2023 A APLICAR EM 2024

Proposto o lançamento, em 2024, de uma Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), gerado no Município de Odivelas e a isenção da Derrama em 2023, para as pessoas coletivas que, cumulativamente, instalem

a sua sede social no Concelho de Odivelas e criem novos postos de trabalho ou provem não terem reduzido o número de postos de trabalho relativamente ao ano anterior, nos termos definidos no "Regulamento das condições de reconhecimento da isenção de derrama", publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, Ano XV – N.º 8 de 22 de Abril.

Ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e para os efeitos do disposto na alínea c) do artigo 14.º, e no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2023/9107, de 2023.11.14, aprovada na 2.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 22 de novembro de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 24 de 2023), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação.

(Aprovado por maioria)

**TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE
PASSAGEM**

**FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE
PASSAGEM PARA VIGORAR NO ANO DE 2024**

Proposta de aplicação do percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2024, nos termos do artigo 169.º, n.º 3 alínea b) da Lei das Comunicações Eletrónicas, publicada em anexo à Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com a informação n.º Interno/2023/9104, de 2023.11.14, aprovada na 2.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 22 de novembro de 2023, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 24 de 2023), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação.

(Aprovado por maioria)

ANEXO

TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS PARA O ANO DE 2024

Conforme o Edital n.º 146/PRES/2023 constante na página 30 do presente Boletim.
Publica-se em anexo a referida Tabela.

TABELA DE PREÇOS 2024

| Cap. | Art. | N.º | Alínea | Descrição | Preço (€) | Regime de IVA | |
|------|-------------------------------------|-----|---|--|---|---------------|-----|
| I | 1.º | 1 | | IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO Regra Geral Aos valores previstos no presente Livro, acresce o IVA à taxa legal em vigor. | | | |
| | | 2 | | Excetuaam-se do número anterior, por estarem isentos ou não estarem sujeitos àquele imposto, os valores previstos no artigo 5.º, n.º 1 e 2 do artigo 17.º, artigos 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, n.º 1, 2 e 4 do artigo 30.º, e artigos 31.º, 32.º, 33.º, 34.º e n.º 1 n.º 2 do art.º 35.º da presente Tabela de Preços. | | | |
| II | 2.º | 1 | | PRESTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Atos de administração geral Pela celebração de contrato de: | | | |
| | | | a) | empreitada de obras públicas | 32,02 | TN | |
| | | | b) | adicionais de empreitada de obras públicas | 32,02 | TN | |
| | | | c) | aquisição de bens; aquisição de serviços; e aquisição de bens e serviços | 16,03 | TN | |
| | | | d) | aluguer | 16,03 | TN | |
| | | | e) | outros contratos | 16,03 | TN | |
| | | 2 | | Serviço de envio postal de documentação requerida | 5,00 | TN | |
| | | 3.º | | | Sinalização vertical para espaços de estacionamento (Revogado) | | |
| | | | | | Espelho parabólico à saída de propriedade privada (Revogado) | | |
| | | 5.º | 1 | | Visitas guiadas Em visita guiada ao Mosteiro de S. Dinis e S. Bernardo (Mosteiro de Odivelas), é devido o seguinte valor: | | |
| | | | | a) | Por visitante e por visita | 1,90 | IST |
| | | | | b) | Pela inscrição e participação de grupos, são devidos os valores de: | | |
| b.1) | Por grupo, até 25 participantes, | | | 40,00 | IST | | |
| b.2) | Por grupo, de 26 a 50 participantes | | | 60,00 | IST | | |
| 2 | | | | Em visita guiada a instalações relevantes do património histórico e municipal com degustação de produtos regionais, por visita e por visitante | 20,00 | IST | |
| 6.º | 1 | | Prestação onerosa de transporte municipal Pela prestação onerosa de serviço de transporte de pesados, com motorista, é devido o valor resultante da aplicação da seguinte fórmula: $T = A + (V \times H) + (C \times K) + (R \times L)$ Em que, A = Apreciação de pedido | | | | |
| | | | | 55,46 | TN | | |

TABELA DE PREÇOS 2024

| Cap. | Art. | N.º | Alínea | Descrição | Preço (€) | Regime de IVA |
|------|------|-----|--------|--|-----------|---------------|
| | | | | V = Pela utilização da viatura de: | | |
| | | | a) | Autocarro 17 lugares | 0,55 | TN |
| | | | b) | Autocarro 45 lugares | 2,54 | TN |
| | | | c) | Autocarro 51 lugares | 2,62 | TN |
| | | | d) | Autocarro 55 lugares | 2,75 | TN |
| | | | e) | Camião com grua | 1,58 | TN |
| | | | f) | Camião basculante | 1,75 | TN |
| | | | g) | Reboque | 0,79 | TN |
| | | | h) | Retroescavadora | 0,62 | TN |
| | | | | H = Total de horas de utilização | | |
| | | | | C = Valor do custo por Km a percorrer em viatura de: | | |
| | | | a) | Autocarro 17 lugares | 0,10 | TN |
| | | | b) | Autocarro 45 lugares | 0,25 | TN |
| | | | c) | Autocarro 51 lugares | 0,26 | TN |
| | | | d) | Autocarro 55 lugares | 0,30 | TN |
| | | | e) | Camião com grua | 0,29 | TN |
| | | | f) | Camião basculante | 0,23 | TN |
| | | | g) | Reboque | 0,12 | TN |
| | | | h) | Retroescavadora | 3,01 | TN |
| | | | | K = Total de quilómetros | | |
| | | | | R = Custo do recurso humano, por hora | 8,50 | TN |
| | | | | L = Total de horas de trabalho do recurso humano | | |
| | | 2 | | Pela prestação onerosa de serviço de transporte de ligeiros, com motorista, é devido o valor resultante da aplicação da seguinte fórmula: T = A + (V x H) + (C x K) + (R x L) | | |
| | | | | Em que, | | |
| | | | | A = Apreciação de pedido | 55,46 | TN |
| | | | | V = Pela utilização da viatura de: | | |
| | | | a) | Ligeiro de passageiros (5 lugares) | 0,35 | TN |
| | | | b) | Ligeiro de passageiros em aluguer operacional | 0,62 | TN |
| | | | c) | Ligeiro de passageiros (9 lugares) | 0,55 | TN |
| | | | d) | Ligeiro de mercadorias com caixa fechada | 0,29 | TN |
| | | | e) | Ligeiro de mercadorias com caixa fechada em aluguer operacional | 0,58 | TN |
| | | | f) | Ligeiro de mercadorias com caixa aberta | 0,44 | TN |
| | | | | H = Total de horas de utilização | | |
| | | | | C = Valor do custo por Km a percorrer em viatura de: | | |
| | | | a) | Ligeiro de passageiros (5 lugares) | 0,09 | TN |
| | | | b) | Ligeiro de passageiros em aluguer operacional | 0,07 | TN |
| | | | c) | Ligeiro de passageiros (9 lugares) | 0,10 | TN |
| | | | d) | Ligeiro de mercadorias com caixa fechada | 0,07 | TN |
| | | | e) | Ligeiro de mercadorias com caixa fechada em aluguer operacional | 0,10 | TN |
| | | | f) | Ligeiro de mercadorias com caixa aberta | 0,06 | TN |
| | | | | K = Total de quilómetros | | |
| | | | | R = Custo do recurso humano, por hora | 8,50 | TN |
| | | | | L = Total de horas de trabalho do recurso humano | | |

TABELA DE PREÇOS 2024

| Cap. | Art. | N.º | Alínea | Descrição | Preço (€) | Regime de IVA | |
|-------|------|---|--------|--|---|---------------|--|
| | | 3 | | Ao valor resultante da aplicação da fórmula prevista no número anterior, será acrescido os valores das portagens, e outros encargos ocorridos com o motorista. | | | |
| | | 4 | | Ao serviço de transporte com motorista, não é devido o valor relativo à apreciação de pedido, quando o mesmo se insira em programa municipal existente para o efeito. | | | |
| III | 7.º | | | Transporte coletivo de passageiros – VOLTAS (Revogado) | | | |
| | | | | LABORATORIO DE ACÚSTICA – SERVIÇOS TÉCNICOS Avaliação de critério de incomodidade A avaliação de critério de incomodidade gerado por atividades permanentes, fica sujeita ao pagamento do seguinte valor, por medição acústica com análise do ruído ambiente e do ruído residual | 237,46 | TN | |
| IV | 9.º | | | CONSULTÓRIO VETERINÁRIO MUNICIPAL E MÉDICO-VETERINÁRIO MUNICIPAL Consulta de animais de companhia Consulta de animais de companhia: | | | |
| | | a) | | Consulta base (20 minutos) | 18,06 | TN | |
| | | b) | | Consulta sumária ou segundo animal | 9,79 | TN | |
| | | c) | | Tratamento: | | | |
| | | c.1 | | Tipo I | 4,57 | TN | |
| | | c.2 | | Tipo II | 9,14 | TN | |
| | | c.3 | | Tipo III | 14,80 | TN | |
| | | d) | | Penso pequeno (mudança pós cirúrgica de OVH) | 3,48 | TN | |
| | | e) | | Penso médio (Otohematoma) | 7,40 | TN | |
| | | f) | | Boletim sanitário de cão e gato | 1,00 | TN | |
| | | | | | Outros atos técnicos para além de consultas Atos técnicos, para além da consulta: | | |
| | | a) | | Colheita de urina mais análise com fita mais exame sedimento | 12,62 | TN | |
| | | b) | | Observação microscópica de esfregaço ou raspagem | 10,23 | TN | |
| c) | | Rastreio Leishmaniose | 15,88 | TN | | | |
| d) | | Rastreio Felv/FIV | 16,53 | TN | | | |
| e) | | Administração de soros | 6,96 | TN | | | |
| f) | | Administração de medicação a: | | | | | |
| f.1 | | Felídeos | | | | | |
| f.1.1 | | até 2,5 kg de peso | 8,05 | TN | | | |
| f.1.2 | | com mais de 2,5 kg de peso | 8,49 | TN | | | |
| f.2 | | Canídeos | | | | | |
| f.2.1 | | até 3,5 kg de peso | 8,49 | TN | | | |
| f.2.2 | | com peso superior a 3,5 kg e até 7,5 kg | 9,14 | TN | | | |
| f.2.3 | | com peso superior a 7,5 kg e até 15 kg | 10,88 | TN | | | |

TABELA DE PREÇOS 2024

| Cap. | Art. | N.º | Alínea | Descrição | Preço (€) | Regime de IVA |
|------|------|------|--------|---|-----------|---------------|
| | | | f.2.4 | com peso superior a 15 kg e até 30 kg | 11,97 | TN |
| | | | f.2.5 | com peso superior a 30 kg e até 60 kg | 14,15 | TN |
| | | | | Outros serviços | | |
| | | 11.º | 1 | Prestação de serviços sem consulta: | | |
| | | | a) | Identificação com <i>transponder</i> | 6,75 | TN |
| | | | b) | Registo de informação (SIAC) | 2,00 | TN |
| | | | c) | Eutanásia | | |
| | | | c.1 | de cães | | |
| | | | c.1.1 | até 20 kg de peso | 24,81 | TN |
| | | | c.1.2 | com peso superior a 20 kg | 36,78 | TN |
| | | | c.2 | de gatos | 20,89 | TN |
| | | 2 | | Pela prestação de serviço de vacinação, medicação e desparasitação de canídeos e felídeos, é devido o montante que resulta do somatório da consulta base e dos valores legalmente estabelecidos para a vacina, medicamentos e desparasitantes ministrados. Se aplicável, acresce a este valor o custo legal do boletim sanitário de cães e gatos. | | |
| | | 3 | | Pela prestação de serviço de vacinação, medicação e desparasitação em segundo animal ou reforço do programa inicial de vacinação de canídeos e felídeos, é devido o montante que resulta do somatório do valor de consulta subsequente ou segundo animal e do valor da vacina, medicamentos e desparasitantes ministrados. | | |
| | | 4 | | Pela administração de progestativo é devido o montante que resulta do somatório do valor da consulta base e do seguinte valor | 9,14 | TN |
| | | 5 | | Tranquilização | 5,01 | TN |
| | | 6 | | Anestesia | | |
| | | | a) | Fixa | 18,06 | TN |
| | | | b) | Volátil | 24,81 | TN |
| | | 7 | | Prestação de serviço de cirurgia geral: | | |
| | | | a) | Por hora | 87,70 | TN |
| | | | b) | Por fração de 15 minutos | 28,94 | TN |
| | | | | Atos cirúrgicos com anestesia | | |
| | | 12.º | 1 | Aparelho genital | | |
| | | | a) | De gato | | |
| | | | a.1 | Castração de gato | 148,41 | TN |
| | | | a.2 | Ovário-histerectomia de gata | 53,31 | TN |
| | | | b) | Castração de cão | 69,64 | TN |
| | | | b.1 | com peso até 15 kg | 78,12 | TN |
| | | | b.2 | com peso superior a 15 kg e até 25 kg | 90,09 | TN |
| | | | b.3 | com peso superior a 25 kg e até 40 kg | 117,94 | TN |
| | | | b.4 | com mais de 40 kg | 181,06 | TN |
| | | | b.5 | Ovário-histerectomia até 10 Kg | 211,53 | TN |
| | | | b.6 | Ovário-histerectomia de 10 a 25 Kg | 252,43 | TN |
| | | | b.7 | Ovário-histerectomia mais de 25 Kg | | |

TABELA DE PREÇOS 2024

| Cap. | Art. | N.º | Alínea | Descrição | Preço (€) | Regime de IVA |
|------|------|-----|--------|---|-----------|---------------|
| | | | b.8 | Criptorquidia no cão | 158,42 | TN |
| | | 2 | c) | Outros atos com anestesia | 148,41 | TN |
| | | | | Aparelho digestivo | | |
| | | | a) | Limpeza tártaro-cão | 62,03 | TN |
| | | | b) | Limpeza tártaro-gato | 44,17 | TN |
| | | 3 | | Aparelho Urinário | | |
| | | | | Cateterização urinária do gato | 45,26 | TN |
| | | 4 | | Oftalmologia | | |
| | | | a) | Ablação da 3.ª pálpebra | 79,21 | TN |
| | | 5 | | Outros atos cirúrgicos | | |
| | | | a) | Redução de hérnia umbilical | | |
| | | | a.1 | de cão | 79,42 | TN |
| | | | a.2 | de gato | 36,78 | TN |
| | | | b) | Redução de hérnia inguinal | 157,77 | TN |
| | | | c) | Ablação meia cadeia mamária | | |
| | | | c.1 | de cadela | 221,96 | TN |
| | | | c.2 | de gata | 90,55 | TN |
| | | | d) | Tumores mamários e cutâneos | 79,21 | TN |
| | | | e) | Limpeza do canal auditivo com tranquilização | | |
| | | | e.1 | de cão | 45,26 | TN |
| | | | e.2 | de gato | 26,55 | TN |
| | | | f) | Drenagem de hematoma auricular | | |
| | | | f.1 | de gato | 45,26 | TN |
| | | | f.2 | de cão | | |
| | | | f.2.1 | com peso até 15 kg | 50,92 | TN |
| | | | f.2.2 | com peso superior a 15 kg e até 30 kg | 67,90 | TN |
| | | | f.2.3 | com peso superior a 30 kg | 82,69 | TN |
| | | | | Remoção, eliminação, alojamento, transporte, restituição, e captura de animais | | |
| | 13.º | 1 | | Remoção de cadáveres de animais: | | |
| | | | a) | Pelo primeiro cadáver | 8,90 | TN |
| | | | b) | Por cada cadáver adicional | 3,96 | TN |
| | | 2 | | Eliminação de cadáveres de animais, por kg | 2,87 | TN |
| | | 3 | | Taxa de alojamento, por dia ou fração | 12,16 | TN |
| | | 4 | | Transporte de animais de companhia, por cada | 10,38 | TN |
| | | 5 | | Por restituição de animais de companhia adotados, sem justificativo de índole médica ou legal | 50,21 | TN |
| | | 6 | | Captura de animais em propriedade privada | 30,24 | TN |
| | | 7 | | Realização de vistoria para autorização de detenção de animais, | | |
| | | | a) | em prédio urbano | 59,55 | TN |
| | | | b) | em prédio rústico ou misto | 80,81 | TN |
| | | 8 | | Realização de certificado (sequestro) | 4,57 | TN |

TABELA DE PREÇOS 2024

| Cap. | Art. | N.º | Alínea | Descrição | Preço (€) | Regime de IVA | | |
|---|---|-------|--------|---|---|--|-------|----|
| V | 14.º | | | START IN ODIVELAS - INCUBADORA DE EMPRESAS | | | | |
| | | | | Incubadora física | | | | |
| | | | | | Pela utilização exclusiva das salas da <i>Start In Odivelas - Incubadora de empresas</i> , nos termos previstos no número 1, do artigo 12.º, do Regulamento da <i>Start In Odivelas - Incubadora de Empresas</i> , com exceção do valor do consumo com a eletricidade, é devido, por mês e m ² | 7,75 | TN | |
| | 15.º | 1 | | | Incubadora virtual | | | |
| | | | | | Pela adesão ao acesso dos serviços prestados, no âmbito da <i>incubadora virtual</i> , é devido, no ato de celebração do contrato | 25,01 | TN | |
| | | | | | 2 | Pelos serviços prestados, no âmbito da <i>incubadora virtual</i> , nos termos do número 2, do artigo 12.º, do Regulamento da <i>Start In Odivelas - Incubadora de Empresas</i> , é devido, trimestralmente | 50,33 | TN |
| | | | | | 3 | Uso de salas para reunião ou formação | | |
| | | | | | a) | Sala de Reuniões: | | |
| | | | | | a.1 | Por hora, nas cinco primeiras horas | 6,54 | TN |
| | | | | | a.2 | Mais de cinco horas | 32,69 | TN |
| | | | | | b) | Sala de Formação: | | |
| | | | | | b.1 | Por hora, nas quatro primeiras horas | 13,07 | TN |
| | | | | | b.2 | Mais de quatro horas | 52,30 | TN |
| | VI | 16.º | 1 | | PRODUTOS DE PROMOÇÃO E IMAGEM | | | |
| Venda de produtos | | | | | | | | |
| São devidos os seguintes valores pela aquisição de: | | | | | | | | |
| a) | | | | | Blocos de notas | 4,47 | TN | |
| b) | | | | | Chapéu-de-chuva | 8,13 | TN | |
| c) | | | | | Sacos de alças | | | |
| c.1 | | | | | MbO | 4,07 | TN | |
| c.2 | | | | | CMO | 1,05 | TN | |
| d) | | | | | Magnéticos de frigorífico | 1,63 | TN | |
| e) | | | | | Avental | 8,13 | TN | |
| f) | | | | | Relógio | 8,13 | TN | |
| g) | | | | | Caneca | 4,07 | TN | |
| h) | | | | | Livros: | | | |
| h.1 | | | | | Histórias de Abril | 6,60 | TR | |
| h.2 | | | | | Escola Agrícola da Paiã - 1917-2017: 100 anos de histórias e memórias | 17,92 | TR | |
| h.3 | | | | | Azulejos de Odivelas | 9,43 | TR | |
| h.4 | | | | | A História e os Segredos do Mosteiro | 11,32 | TR | |
| h.5 | | | | | O Mosteiro de Odivelas, Documentos Fundacionais | 16,98 | TR | |
| h.6 | | | | | 125 Anos dos Bombeiros Voluntários de Odivelas 1897-2022 | 16,04 | TR | |
| h.7 | Sociedade Musical Odivelense 150 anos 1863 - 2013 | 17,92 | TR | | | | | |
| i) | Estojo | 2,52 | TN | | | | | |
| j) | Mealheiro | 4,07 | TN | | | | | |
| k) | T-Shirts | 8,13 | TN | | | | | |
| l) | Urso com t-shirt | 8,13 | TN | | | | | |

TABELA DE PREÇOS 2024

| Cap. | Art. | N.º | Alínea | Descrição | Preço (€) | Regime de IVA | |
|------|------|-----|---|--|---|---------------|-----|
| VII | 17.º | 2 | m) | CD Banda Maior | 4,07 | TN | |
| | | | n) | Garrafa de vinho São Sebastião Lisboa Romana | 8,50 | TI | |
| | | | o) | Vinho Madre Paula | | | |
| | | | o.1 | Garrafa de vinho tinto | 4,42 | TI | |
| | | | o.2 | Garrafa de vinho branco | 3,54 | TI | |
| | | | o.3 | Caixa de oferta de garrafa de vinho | 2,03 | TN | |
| | | | | | Pelo serviço de venda de bens consignados incide uma margem de 10% sobre aquele valor a favor do Município de Odivelas. | | |
| | | | | | PISCINA MUNICIPAL | | |
| | | | | | Inscrição e outros serviços | | |
| | | | 1 | | Inscrição | 20,00 | IST |
| | | | 2 | | Renovação de inscrição | 10,00 | IST |
| | | | 3 | | Segunda via do cartão | 4,07 | TN |
| | | | 4 | | São devidos os seguintes valores, pela aquisição de: | | |
| | | | | a) | Chinelos de piscina: | | |
| | | | a.1 | Competição | 8,13 | TN | |
| | | | a.2 | Económicos | 3,66 | TN | |
| | | | b) | Óculos de natação: | | | |
| | | | b.1 | Utilização regular | 4,07 | TN | |
| | | | b.2 | Competição | 6,10 | TN | |
| | | | c) | Pinças para nariz | | | |
| | | | d) | Toucas: | | | |
| | | | d.1 | Silicone | 2,44 | TN | |
| | | | d.2 | Licra | 3,66 | TN | |
| | | | e) | Calção de homem: | | | |
| | | | e.1 | Perna curta | 12,20 | TN | |
| | | | e.2 | Perna comprida (competição) | 16,26 | TN | |
| | | | f) | Fato de banho de mulher | | | |
| | | f.1 | Natação | 17,48 | TN | | |
| | | f.2 | Competição | 20,33 | TN | | |
| | | g) | Fato de treino | | | | |
| | | h) | Calção desportivo | | | | |
| | | i) | T-Shirt Piscinas de Odivelas | | | | |
| | | j) | Kit de equipamento (fato treino, calção, t-shirt e touca): | | | | |
| | | j.1 | Para atletas de competição | 36,59 | TN | | |
| | | j.2 | Para outros utilizadores | 44,78 | TN | | |
| | 18.º | | Utilização livre ou natação livre | | | | |
| | | | Utilização da Piscina Municipal em regime de utilização livre ou natação livre: | | | | |
| | | a) | Com cartão utilizador regular, por 45 minutos | 2,50 | IST | | |
| | | b) | Carregamento mínimo obrigatório de cartão de utilizador regular | 25,00 | IST | | |
| | | c) | Utilização pontual, por 45 minutos | 4,00 | IST | | |
| | | d) | Livre-trânsito, pagamento mensal | 25,00 | IST | | |

TABELA DE PREÇOS 2024

| Cap. | Art. | N.º | Alínea | Descrição | Preço (€) | Regime de IVA |
|------|-------------|-----|--------|---|-----------|---------------|
| | 19.º | | | Natação para bebés e crianças até aos 13 anos | | |
| | | 1 | | Pela utilização da Piscina Municipal para a prática de natação para bebés e crianças até aos 13 anos são devidos os seguintes valores, por utilizador, em função do escalão etário: | | |
| | | | a) | Utilizadores da Classe Bebés - dos 6 aos 47 meses , pagamento mensal: 1x Semana | 30,00 | IST |
| | | | b) | 2x Semana | 40,00 | IST |
| | | 2 | | Utilizadores dos 4 aos 13 anos, pagamento mensal: | | |
| | | | a) | 1x Semana | 20,00 | IST |
| | | | b) | 2x Semana | 30,00 | IST |
| | | | c) | 3x Semana | 37,50 | IST |
| | | | d) | 4x Semana | 45,00 | IST |
| | | | e) | 5x Semana | 50,00 | IST |
| | | 3 | | Aulas individuais, <i>pack</i> de quatro aulas, com a duração máxima de 45 minutos cada aula, são devidos os seguintes valores, por utilizador: | 60,00 | IST |
| | 20.º | | | Natação, Hidroginástica e Hidrobike | | |
| | | 1 | | Utilização da Piscina Municipal, por utilizador, com idade igual ou superior a 14 anos: | | |
| | | | | Aulas em grupo: | | |
| | | | a) | 1 x Semana | 25,00 | IST |
| | | | b) | 2 x Semana | 35,00 | IST |
| | | | c) | 3 x Semana | 42,50 | IST |
| | | | d) | 4 x Semana | 50,00 | IST |
| | | | e) | 5 x Semana | 55,00 | IST |
| | | | f) | Utilização pontual, por 45 minutos | 10,00 | IST |
| | | 2 | | Aulas individuais, <i>pack</i> de quatro aulas, com a duração máxima de 45 minutos cada aula, são devidos os seguintes valores, por utilizador: | 65,00 | IST |
| | 21.º | | | Instituições Educativas | | |
| | | 1 | | Pela utilização da Piscina Municipal, por Colégio e outras Instituições Educativas, são devidos os seguintes valores, por mês, por utilizador: | | |
| | | | | Até quinze utilizadores, pagamento mensal: | | |
| | | | a) | 1 x Semana | 16,50 | IST |
| | | | b) | 2 x Semana | 24,50 | IST |
| | | 2 | | De dezasseis a vinte e quatro utilizadores, pagamento mensal: | | |
| | | | a) | 1 x Semana | 15,50 | IST |
| | | | b) | 2 x Semana | 23,00 | IST |
| | | 3 | | De vinte e cinco a quarenta utilizadores, pagamento mensal: | | |
| | | | a) | 1 x Semana | 14,50 | IST |
| | | | b) | 2 x Semana | 21,50 | IST |
| | | 4 | | Mais de quarenta utilizadores, pagamento mensal: | | |
| | | | a) | 1 x Semana | 13,50 | IST |
| | | | b) | 2 x Semana | 20,00 | IST |

TABELA DE PREÇOS 2024

| Cap. | Art. | N.º | Alínea | Descrição | Preço (€) | Regime de IVA | | | | |
|------|---------------------|---|--------|---|--|------------------|--------|---|--|--|
| VIII | 22.º | | | Atividades pontuais em grupo | | | | | | |
| | | | | Utilização pontual da Piscina Municipal, em atividades organizadas para grupos: | | | | | | |
| | | | | 1 | Atividades orientadas por monitores da piscina municipal: | | | | | |
| | | | | a) | Até dez utilizadores | 40,65 | TN | | | |
| | | | | b) | De onze a vinte e quatro utilizadores | 65,04 | TN | | | |
| | | | | c) | De vinte e cinco a quarenta utilizadores | 89,43 | TN | | | |
| | | | | 2 | Festas de aniversário na piscina de 16 metros: | | | | | |
| | | | | a) | Até dez crianças, sem lanche | 40,65 | TN | | | |
| | | | | b) | Por cada criança, além das dez, sem lanche | 4,07 | TN | | | |
| | | | | c) | Até dez crianças, com lanche | 81,30 | TN | | | |
| | | | | d) | Por cada criança, além das dez, com lanche | 8,13 | TN | | | |
| | | | | 23.º | | | | Reservas de Espaço | | |
| | | | | | | | | Reserva de pista na Piscina Municipal, por período de 45 minutos: | | |
| | | | | | | | | 1 | Na piscina de 25m, máximo 14 utilizadores: | |
| | a) | Reserva pontual | 28,46 | | | | | TN | | |
| | b) | Dez ou mais reservas, por reserva | 20,33 | | | | | TN | | |
| | 2 | Na piscina de 16m, máximo 8 utilizadores: | | | | | | | | |
| | a) | Reserva pontual | 20,33 | TN | | | | | | |
| | b) | Dez ou mais reservas, por reserva | 16,26 | TN | | | | | | |
| | 24.º | | | | COMPLEXO MULTIUSOS | | | | | |
| | | | | | Utilização do Multiusos para atividades desportivas | | | | | |
| | | | | | Utilização do Pavilhão Multiusos com atividades desportivas: | | | | | |
| | | | | | 1 | Nave1 | | | | |
| | | | | | a) | Sem assistência: | | | | |
| | | | | | a.1 | Por uma hora | 100,00 | TN | | |
| | | | | | a.2 | Por três horas | 250,00 | TN | | |
| | | | | | a.3 | Por seis horas | 650,00 | TN | | |
| a.4 | | | | | Por dez horas | 900,00 | TN | | | |
| a.5 | | | | | Por dezasseis horas | 1200,00 | TN | | | |
| b) | | | | | Com assistência – piso 1: | | | | | |
| b.1 | | | | | Por uma hora | 200,00 | TN | | | |
| b.2 | | | | | Por três horas | 800,00 | TN | | | |
| b.3 | | | | | Por seis horas | 1200,00 | TN | | | |
| b.4 | | | | | Por dez horas | 1500,00 | TN | | | |
| b.5 | | | | | Por dezasseis horas | 1800,00 | TN | | | |
| c) | | | | | Com assistência – pisos 1 e 2: | | | | | |
| c.1 | Por uma hora | 300,00 | TN | | | | | | | |
| c.2 | Por três horas | 1200,00 | TN | | | | | | | |
| c.3 | Por seis horas | 1600,00 | TN | | | | | | | |
| c.4 | Por dez horas | 2000,00 | TN | | | | | | | |
| c.5 | Por dezasseis horas | 2300,00 | TN | | | | | | | |

TABELA DE PREÇOS 2024

| Cap. | Art. | N.º | Alínea | Descrição | Preço (€) | Regime de IVA |
|------|-------------|-----|--------|---|-----------|---------------|
| | | 2 | | Nave 2 | | |
| | | | a) | Sem assistência: | | |
| | | | a.1 | Por uma hora | 60,00 | TN |
| | | | a.2 | Por três horas | 150,00 | TN |
| | | | a.3 | Por seis horas | 350,00 | TN |
| | | | a.4 | Por dez horas | 540,00 | TN |
| | | | a.5 | Por dezasseis horas | 750,00 | TN |
| | | | b) | Com assistência – galeria: | | |
| | | | b.1 | Por uma hora | 80,00 | TN |
| | | | b.2 | Por três horas | 180,00 | TN |
| | | | b.3 | Por seis horas | 400,00 | TN |
| | | | b.4 | Por dez horas | 600,00 | TN |
| | | | b.5 | Por dezasseis horas | 850,00 | TN |
| | | 3 | | Ginásios 1 e 3: | | |
| | | | a) | Por uma hora | 30,00 | TN |
| | | | b) | Por três horas | 75,00 | TN |
| | | | c) | Por oito horas | 200,00 | TN |
| | | | d) | Por dezasseis horas | 300,00 | TN |
| | | 4 | | Nave 1, em regime de exclusividade: | | |
| | | | a) | Com assistência – piso 1: | | |
| | | | a.1 | Por três horas | 2000,00 | TN |
| | | | a.2 | Por seis horas | 2300,00 | TN |
| | | | a.3 | Por dez horas | 2500,00 | TN |
| | | | a.4 | Por dezasseis horas | 3000,00 | TN |
| | | | b) | Com assistência – pisos 1 e 2: | | |
| | | | b.1 | Por três horas | 2500,00 | TN |
| | | | b.2 | Por seis horas | 2750,00 | TN |
| | | | b.3 | Por dez horas | 3000,00 | TN |
| | | | b.4 | Por dezasseis horas | 3500,00 | TN |
| | 25.º | | | Utilização do Multiusos para outras atividades | | |
| | | | | Utilização do Pavilhão Multiusos com outras atividades: | | |
| | | 1 | | Nave 1 | | |
| | | | a) | Até 1000 pessoas | | |
| | | | a.1 | Por cinco horas | 1800,00 | TN |
| | | | a.2 | Por dez horas | 2200,00 | TN |
| | | | a.3 | Por vinte e quatro horas | 2600,00 | TN |
| | | | b) | Mais de 1000 e até 2500 pessoas | | |
| | | | b.1 | Por cinco horas | 2000,00 | TN |
| | | | b.2 | Por dez horas | 2500,00 | TN |
| | | | b.3 | Por vinte e quatro horas | 3000,00 | TN |
| | | | c) | Mais de 2500 e até 4000 pessoas | | |
| | | | c.1 | Por cinco horas | 2400,00 | TN |
| | | | c.2 | Por dez horas | 3000,00 | TN |
| | | | c.3 | Por vinte e quatro horas | 3500,00 | TN |

TABELA DE PREÇOS 2024

| Cap. | Art. | N.º | Alínea | Descrição | Preço (€) | Regime de IVA |
|------|-------------|-----|--------|--|-----------|---------------|
| | | 2 | | Nave 2, até 800 pessoas: | | |
| | | | a) | Por uma hora | 500,00 | TN |
| | | | b) | Por três horas | 1000,00 | TN |
| | | | c) | Por seis horas | 1200,00 | TN |
| | | | d) | Por dez horas | 1400,00 | TN |
| | | | e) | Por vinte e quatro horas | 1800,00 | TN |
| | | 3 | | Auditório – 150 lugares sentados com sistema de som, de vídeo projeção e colocação de linóleo: | | |
| | | | a) | Por uma hora | 100,00 | TN |
| | | | b) | Por quatro horas | 250,00 | TN |
| | | | c) | Por dez horas | 500,00 | TN |
| | | | d) | Por dezasseis horas | 700,00 | TN |
| | | 4 | | Nave 1, em regime de exclusividade: | | |
| | | | a) | Até 1000 pessoas | | |
| | | | a.1 | Por cinco horas | 2200,00 | TN |
| | | | a.2 | Por dez horas | 2700,00 | TN |
| | | | a.3 | Por vinte e quatro horas | 3200,00 | TN |
| | | | b) | Mais de 1000 e até 2500 pessoas | | |
| | | | b.1 | Por cinco horas | 2500,00 | TN |
| | | | b.2 | Por dez horas | 3000,00 | TN |
| | | | b.3 | Por vinte e quatro horas | 3500,00 | TN |
| | | | c) | Mais de 2500 e até 4000 pessoas | | |
| | | | c.1 | Por cinco horas | 2700,00 | TN |
| | | | c.2 | Por dez horas | 3200,00 | TN |
| | | | c.3 | Por vinte e quatro horas | 4000,00 | TN |
| | 26.º | | | Inscrições em modalidades desportivas | | |
| | | 1 | | Inscrição | 20,00 | IST |
| | | 2 | | Renovação de inscrição | 10,00 | IST |
| | | 3 | | Segunda via do cartão | 4,07 | |
| | 27.º | | | Modalidades desportivas praticadas em ginásio | | |
| | | 1 | | Frequência de aulas em ginásio do Pavilhão Multiusos, por utilizador: <i>Ballet, Hip Hop</i> e aulas de grupo, pagamento mensal: | | |
| | | | a) | 1x Semana | 20,00 | IST |
| | | | b) | 2x Semana | 29,00 | IST |
| | | | c) | 3x Semana | 39,00 | IST |
| | | 2 | | Livre-trânsito em aulas de grupo e utilização do ginásio de <i>Cardiofitness</i> e Musculação, pagamento mensal | 45,00 | IST |
| | 28.º | | | Modalidades de combate praticadas em ginásio | | |
| | | | | Prática de modalidades de combate em ginásio do Pavilhão Multiusos, por utilizador: | | |
| | | 1 | | <i>Karaté, Kickboxing, Jiu Jitsu/MMA</i> , 3 x por semana, pagamento mensal | 30,00 | IST |
| | | 2 | | Judo, 2 x semana, pagamento mensal | 20,00 | |

TABELA DE PREÇOS 2024

| Cap. | Art. | N.º | Alínea | Descrição | Preço (€) | Regime de IVA | |
|------|------|---|--|--|-----------|---------------|--|
| IX | 29.º | 3 | | Modalidades de combate quando conjugada com utilização de ginásio de Cardiofitness e Musculação, pagamento mensal | 55,00 | IST | |
| | | Ginásio de Cardiofitness e Musculação | | | | | |
| | | 1 | | Pela utilização do ginásio para a prática de Cardiofitness e Musculação, é devido por utilizador, mensalmente, o valor de: | | | |
| | | a) | | Livre-trânsito | 35,00 | IST | |
| | b) | | Utilização pontual, diária, válida por 30 dias | 10,00 | IST | | |
| | c) | | Utilização pontual, pacote de 10 dias, válida por 30 dias | 50,00 | IST | | |
| | 30.º | CENTRO DE TERAPIA E REABILITAÇÃO | | | | | |
| | | Inscrição e outros serviços | | | | | |
| | | 1 | | Inscrição | 20,00 | IST | |
| | | 2 | | Renovação de inscrição | 10,00 | IST | |
| | 3 | | Segunda via do cartão | 4,07 | TN | | |
| | 4 | | Avaliação terapêutica | 10,00 | IST | | |
| | 31.º | Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Reabilitação Psicomotora | | | | | |
| | | 1 | | Pela frequência de sessões de grupo, de cinesioterapia, em ginásio ou gabinete, é devido, mensalmente, por utilizador | | | |
| | | a) | | 1 x Semana | 30,00 | IST | |
| | | b) | | 2 x Semana | 45,00 | IST | |
| | | c) | | 3 x Semana | 60,00 | IST | |
| | | d) | | 4 x Semana | 75,00 | IST | |
| | | e) | | 5 x Semana | 90,00 | IST | |
| | | 2 | | Pela frequência de sessões de grupo de hidrocinésioterapia em piscina, é devido, mensalmente, por utilizador | | | |
| | | a) | | 1 x Semana | 40,00 | IST | |
| | | b) | | 2 x Semana | 68,00 | IST | |
| | c) | | 3 x Semana | 84,00 | IST | | |
| | d) | | 4 x Semana | 96,00 | IST | | |
| | e) | | 5 x Semana | 110,00 | IST | | |
| | 32.º | Outras sessões | | | | | |
| | | 1 | | Massagem terapêutica, <i>pack</i> de 4 sessões, com a duração de 30 minutos cada sessão, é devido o seguinte valor, por utilizador | 50,00 | IST | |
| | | 2 | | Osteopatia, <i>pack</i> de 4 sessões, com a duração de 30 minutos cada sessão, é devido o seguinte valor, por utilizador | 60,00 | IST | |
| 3 | | | Massagem terapêutica, por cada sessão de 30 minutos, é devido o seguinte valor, por utilizador | 15,00 | IST | | |
| 4 | | | Osteopatia, por cada sessão de 30 minutos, é devido o seguinte valor, por utilizador | 20,00 | IST | | |
| 5 | | | Psicologia, por cada sessão de 45 minutos, é devido o seguinte valor por utilizador | 20,00 | IST | | |

TABELA DE PREÇOS 2024

| Cap. | Art. | N.º | Alínea | Descrição | Preço (€) | Regime de IVA | |
|------|---|--------------------------------|--------|--|--|---------------|-----|
| X | 33.º | 1 | | Sessões de Pré e Pós Parto | | | |
| | | | | Pela frequência de sessões de pré ou pós parto em ginásio e/ou em piscina, é devido, mensalmente, por utilizador | | | |
| | | | a) | 1 x Semana | 40,00 | IST | |
| | | | b) | 2 x Semana | 68,00 | IST | |
| | | | c) | 3 x Semana | 84,00 | IST | |
| | | | d) | 4 x Semana | 96,00 | IST | |
| | | | e) | 5 x Semana | 110,00 | IST | |
| | f) | Sessão pontual, por 45 minutos | 15,00 | IST | | | |
| | X | 34.º | 1 | | CAMPOS SINTÉTICOS | | |
| | | | | | Utilização | | |
| | | | | | Para treino, são devidos, por hora ou fração, os seguintes valores pela utilização dos campos sintéticos municipais ou sob gestão municipal: | | |
| | | | | a) | Segunda a sexta-feira | | IST |
| | | | | a.1 | Pessoas coletivas desportivas do concelho | 30,00 | IST |
| | | | | a.1 | Municípios do concelho | 35,00 | IST |
| | | | | a.1 | Outras pessoas coletivas do concelho | 40,00 | IST |
| a.1 | | | | Municípios de outro concelho | 50,00 | IST | |
| a.1 | | | | Pessoas coletivas de outro concelho | 55,00 | IST | |
| b) | | | | Sábados, domingos e feriados | | | |
| b.1 | | | | Pessoas coletivas desportivas do concelho | 35,00 | IST | |
| b.2 | | | | Municípios do concelho | 40,00 | IST | |
| b.3 | | | | Outras pessoas coletivas do concelho | 45,00 | IST | |
| b.4 | | | | Municípios de outro concelho | 55,00 | IST | |
| b.5 | | | | Pessoas coletivas de outro concelho | 65,00 | IST | |
| 2 | | | | Para competição, são devidos, por hora ou fração, os seguintes valores pela utilização dos campos sintéticos municipais ou sob gestão municipal: | | | |
| a) | | | | Segunda a sexta-feira | | | |
| a.1 | | | | Pessoas coletivas desportivas do concelho | 35,00 | IST | |
| a.1 | Municípios do concelho | 40,00 | IST | | | | |
| a.1 | Outras pessoas coletivas do concelho | 45,00 | IST | | | | |
| a.1 | Municípios de outro concelho | 55,00 | IST | | | | |
| a.1 | Pessoas coletivas de outro concelho | 65,00 | IST | | | | |
| b) | Sábados, domingos e feriados | | | | | | |
| b.1 | Pessoas coletivas desportivas do concelho | 40,00 | IST | | | | |
| b.2 | Municípios do concelho | 45,00 | IST | | | | |
| b.3 | Outras pessoas coletivas do concelho | 55,00 | IST | | | | |
| b.4 | Municípios de outro concelho | 65,00 | IST | | | | |
| b.5 | Pessoas coletivas de outro concelho | 70,00 | IST | | | | |
| XI | 35.º | 1 | | PARQUE MULTIDESPORTIVO NAIDE GOMES | | | |
| | | | | Campos de Padel | | | |
| | | | | São devidos os seguintes valores pela utilização, por hora ou fração: | | | |

TABELA DE PREÇOS 2024

| Cap. | Art. | N.º | Alínea | Descrição | Preço (€) | Regime de IVA |
|------|------|-----|--------|--|-----------|---------------|
| | | | a) | De Segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00: | | |
| | | | a.1 | Pessoas coletivas desportivas do concelho | 10,00 | IST |
| | | | a.2 | Municípios do concelho | 15,00 | IST |
| | | | a.3 | Outras pessoas coletivas do concelho | 17,50 | IST |
| | | | a.4 | Municípios de outro concelho | 20,00 | IST |
| | | | a.5 | Pessoas coletivas de outro concelho | 25,00 | IST |
| | | | b) | De Segunda a sexta-feira, das 18h00 às 22h00, e sábados, domingos e feriados: | | |
| | | | b.1 | Pessoas coletivas desportivas do concelho | 15,00 | IST |
| | | | b.2 | Municípios do concelho | 20,00 | IST |
| | | | b.3 | Outras pessoas coletivas do concelho | 22,50 | IST |
| | | | b.4 | Municípios de outro concelho | 25,00 | IST |
| | | | b.5 | Pessoas coletivas de outro concelho | 30,00 | IST |
| | | 2 | | São devidos os seguintes valores pela utilização, por período superior a 1 hora e inferior a 90 minutos: | | |
| | | | a) | De Segunda a sexta-feira, das 09h00 às 18h00: | | |
| | | | a.1 | Pessoas coletivas desportivas do concelho | 12,50 | IST |
| | | | a.2 | Municípios do concelho | 18,75 | IST |
| | | | a.3 | Outras pessoas coletivas do concelho | 22,00 | IST |
| | | | a.4 | Municípios de outro concelho | 25,00 | IST |
| | | | a.5 | Pessoas coletivas de outro concelho | 31,25 | IST |
| | | | b) | De Segunda a sexta-feira, das 18h00 às 22h00, e sábados, domingos e feriados: | | |
| | | | b.1 | Pessoas coletivas desportivas do concelho | 18,75 | IST |
| | | | b.2 | Municípios do concelho | 25,00 | IST |
| | | | b.3 | Outras pessoas coletivas do concelho | 28,25 | IST |
| | | | b.4 | Municípios de outro concelho | 31,25 | IST |
| | | | b.5 | Pessoas coletivas de outro concelho | 37,50 | IST |
| | | 3 | | É devido, por período até 90 minutos, o seguinte valor pela utilização de uma raquete com bola | 5,00 | IST |

